10004545	Antonio Jose Cezar de Araujo	31.66	11	-
10002387	Patricia Barros do Nascimento	31.60	12	-
10003357	Antonio Emilio Passos Camacho	30.77	13	0013737-37.2014.8.17.0000
10004978	Robson Alves dos Santos	29.20	14	-

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
10001551	Marcus Eduardo Cabral Seabra	50.11	1	0004796-59.2018.8.17.0000
10004794	Davi Amorim Salgueiro	46.37	2	-

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
10001976	Alexandre Otavio Cavalcanti de Carvalho	33.97	1	0013737-37.2014.8.17.0000

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 074, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 52.884, de 23 de maio de 2022 e republicado no dia 25 de maio de 2022, e a ***Resolução*** nº 061/2021, de 15 de dezembro de 2021, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada através do Ato nº 358 de 04 de fevereiro de 2022, publicado no DOE de 05 de fevereiro de 2022; **RESOLVEM:**

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 86 (oitenta e seis) profissionais de nível superior e médio de diversas áreas para atender a necessidade de Interesse Público da Coordenação Estadual de Atenção à Saúde no Sistema Prisional (CEASP) da Secretaria de Saúde, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que o processo seletivo de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD
Camila de Sá Matias	299.724-0	SAD
Adriana da Silva Baltar	404511-4	SES
Nancy Maria Silva Janssen	402.021-9	SES

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, avaliação técnica, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta ocorrerá por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário de Saúde

ANEXO ÚNICO – EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 86 (oitenta e seis) profissionais para atuar na Coordenação Estadual de Atenção à Saúde Prisional (CEASP), sendo 01 (um) Gerente Geral de Atenção à Saúde Prisional, 01 (um) Gerente de Assistência à Saúde Prisional, 01 (um) Gerente de Saúde Prisional de Logística Tecnologia e Finanças, 01 (um) Gerente de Saúde Prisional de Processos e Contratos Administrativos, 01 (um) Gerente de Saúde Prisional de Assistência Farmacêutica, 01 (um) Gestor de Saúde Prisional de Monitoramento e Avaliação, 01 (um) Gestor de Saúde Prisional de Articulação da Rede SUS, 01 (um) Coordenador de Saúde Prisional do Núcleo de Saúde Mental, 01 (um) Coordenador de Saúde Prisional de Suprimentos, 01 (um) Coordenador de Saúde Prisional de Acompanhamento dos Processos Administrativos, 01 (um) Coordenador de Saúde Prisional de Acompanhamento dos Contratos Administrativos, 02 (dois) Apoiadores Institucionais de Assistência Farmacêutica, 01 (um) Apoiador Institucional de Saúde Prisional de Suprimentos, 01 (um) Apoiador Institucional de Saúde Prisional dos Recursos Financeiros, 03 (três) Apoiadores Institucionais de Saúde Prisional de Contratos Públicos, 09 (nove) Apoiadores Institucionais de Saúde Prisional das Equipes de Atenção Primária Prisional (EAPP), 02 (dois) Apoiadores Institucionais de Saúde Prisional do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, 02 (dois) Enfermeiros EAPP, 06 (seis) Cirurgiões Dentistas EAPP, 07 (sete) Psicólogos EAPP, 01 (um) Assistente Social EAPP, 06 (seis) Farmacêuticos EAPP, 19 (dezenove) Médicos Clínicos EAPP, 10 (dez) Médicos Psiquiatras EAPP, 02 (dois) Médicos Infectologistas EAPP, 02 (dois) Técnicos de Enfermagem EAPP e 02 (dois) Auxiliares em Saúde Bucal EAPP, observado o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste Edital.

A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada da seguinte forma:

1.2.1 – No que se refere às funções de Gerente Geral de Atenção à Saúde Prisional, Gerente de Assistência à Saúde Prisional, Gerente de Saúde Prisional de Logística Tecnologia e Finanças, Gerente de Saúde Prisional de Processos e Contratos Administrativos, Gerente de Saúde Prisional de Assistência Farmacêutica, Gestor de Saúde Prisional de Monitoramento e Avaliação, Gestor de Saúde Prisional de Articulação da Rede SUS, Coordenador de Saúde Prisional do Núcleo de Saúde Mental, Coordenador de Saúde Prisional de Suprimentos, Coordenador de Saúde Prisional de Acompanhamento dos Processos Administrativos, Coordenador de Saúde Prisional de Acompanhamento dos Contratos Administrativos, Apoiador Institucional de Assistência Farmacêutica, Apoiador Institucional de Saúde Prisional de Suprimentos, Apoiador Institucional de Saúde Prisional dos Recursos Financeiros, Apoiador Institucional de Saúde Prisional de Contratos Públicos, Apoiador Institucional de Saúde Prisional das Equipes de Atenção Primária Prisional (EAPP) e Apoiador Institucional de Saúde Prisional do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), a seleção consistirá em duas (02) etapas, denominadas "Etapa 1- Avaliação Curricular" e "Etapa 2- Avaliação Técnica - Prova de Conhecimentos", ambas de caráter classificatório e eliminatório para todas as funções.

1.2.2 – No que se refere às funções de Enfermeiro EAPP, Cirurgião Dentista EAPP, Psicólogo EAPP, Assistente Social EAPP, Farmacêutico EAPP, Médico Clínico EAPP, Médico Psiquiatra EAPP, Médico Infectologista EAPP, Técnico de Enfermagem EAPP e Auxiliar em Saúde Bucal EAPP que irão compor as Equipes de Saúde do Sistema Prisional, a seleção consistirá em apenas uma (01) etapa, denominada "Etapa 1 - Avaliação Curricular", de caráter classificatório e eliminatório para todas as funções.

1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.saude.pe.gov.br e selecionases.saude.pe.gov.br devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SES, publicada no Diário Oficial do Estado.

1.4. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, devendo ser fielmente observados.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1.1. GERENTE GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE PRISIONAL
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação em Medicina ou Enfermagem ou Fonoaudiologia ou Fisioterapia ou Nutrição ou Odontologia ou Terapia Ocupacional, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC; E
b) Carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional e/ou Declaração de Inscrição; E
c) Comprovação de experiência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, em Gestão na área de Atenção Primária à Saúde.

2.1.2. GERENTE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRISIONAL
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação em Medicina ou Enfermagem ou Fonoaudiologia ou Fisioterapia ou Nutrição ou Odontologia ou Terapia Ocupacional, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC; E
b) Carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional e/ou Declaração de Inscrição; E
c) Comprovação de experiência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, em Gestão na área de Atenção Primária à Saúde.

2.1.3. GERENTE DE SAÚDE PRISIONAL DE LOGÍSTICA, TECNOLOGIA E FINANÇAS
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em Administração ou Economia ou Gestão Pública ou Gestão Hospitalar ou Gestão Financeira ou Tecnologia da Informação, emitido por Instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente; E
b) Carteira do Conselho Profissional referente à função que concorre e/ou Declaração de Inscrição; E
c) Comprovação de experiência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, em Gestão na área financeira da Saúde.

2.1.4. GERENTE DE SAÚDE PRISIONAL DE PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em Direito, emitido por Instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente; E
b) Carteira do Conselho Profissional referente à função que concorre e/ou Declaração de Inscrição; E
c) Comprovação de experiência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, em Gestão na área jurídica da Saúde.

2.1.5. GERENTE DE SAÚDE PRISIONAL DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em Farmácia, emitido por Instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente; E
b) Carteira do Conselho Profissional referente à função que concorre e/ou Declaração de Inscrição; E
c) Comprovação de experiência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, em Gestão da Assistência Farmacêutica.

2.1.6. GESTOR DE SAÚDE PRISIONAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação em Medicina ou Enfermagem ou Fonoaudiologia ou Fisioterapia ou Nutrição ou Odontologia ou Terapia Ocupacional, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC; E
b) Carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional e/ou Declaração de Inscrição; E
c) Comprovação de experiência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, em Gestão na área de Atenção Primária à Saúde.

2.1.7. GESTOR DE SAÚDE PRISIONAL DE ARTICULAÇÃO DA REDE SUS
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação em Medicina ou Enfermagem ou Fonoaudiologia ou Fisioterapia ou Nutrição ou Odontologia ou Terapia Ocupacional, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); E
b) Carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional e/ou Declaração de Inscrição; E
c) Comprovação de experiência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, em Gestão na área de Atenção Primária à Saúde.

2.1.8. COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DO NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL
a) Certificado ou Declaração de Conclusão de Graduação em Psicologia, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); E
b) Carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional e/ou Declaração de Inscrição; E
c) Comprovação de experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses, em Gestão na área de Saúde Mental.

2.1.9. COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DE SUPRIMENTOS
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Logística ou Gestão Hospitalar ou Tecnologia da Informação, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); E
b) Carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional e/ou Declaração de Inscrição; E
c) Comprovação de experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses, em Gestão na área de Logística.

2.1.10. COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em Direito, emitido por Instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente; E
b) Carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional e/ou Declaração de Inscrição; E
c) Comprovação de experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses, em Gestão de Saúde.

2.1.11. COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Direito, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); E
b) Carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional e/ou Declaração de Inscrição; E
c) Comprovação de experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses, em Gestão de Saúde.

2.1.12. APOIADOR INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Farmácia, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); E
b) Carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional e/ou Declaração de Inscrição; E
c) Comprovação de experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses, em Assistência Farmacêutica.

2.1.13. APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DE SUPRIMENTOS
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Logística ou Gestão Hospitalar ou Tecnologia da Informação, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
b) Carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional e/ou Declaração de Inscrição; E
c) Comprovação de experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses, em Logística.

2.1.14. APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação em Administração ou Economia, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
b) Carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional e/ou Declaração de Inscrição; E
c) Comprovação de experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses, em área financeira da Saúde.

2.1.15. APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DE CONTRATOS PÚBLICOS
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em qualquer área fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
b) Carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional e/ou Declaração de Inscrição; E
c) Comprovação de experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses, na área de Saúde.

2.1.16. APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP)
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Medicina ou Enfermagem ou Fonoaudiologia ou Fisioterapia ou Nutrição ou Odontologia ou Terapia Ocupacional ou Serviço Social ou Biomedicina ou Farmácia ou Psicologia, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); E
b) Carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional e/ou Declaração de Inscrição; E
c) comprovação de experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses, na área de Atenção Primária à Saúde.

2.1.17. APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação em Psicologia ou Serviço Social ou Terapia Ocupacional, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC; E
b) Carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional e/ou Declaração de Inscrição; E
c) Comprovação de experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses, na área de Saúde Mental.

2.1.18. ENFERMEIRO EAPP
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Enfermagem, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); E
b) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN/PE) e/ou Declaração de Inscrição.

2.1.19. CIRURGIÃO DENTISTA EAPP
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); E
b) Carteira do Conselho Regional de Odontologia (CRO/PE) e/ou Declaração de Inscrição.

2.1.20. PSICÓLOGO EAPP
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Psicologia, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); E
b) Carteira do Conselho Regional de Psicologia (CRP) e/ou Declaração de Inscrição.

2.1.21. ASSISTENTE SOCIAL EAPP
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); E
b) Carteira do Conselho Regional de Serviço Social e/ou Declaração de Inscrição.

2.1.22. FARMACÊUTICO EAPP
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Farmácia, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); E
b) Carteira do Conselho Regional de Farmácia e/ou Declaração de Inscrição.

2.1.23. MÉDICO CLÍNICO EAPP
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Medicina, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); E
b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.1.24. MÉDICO PSIQUIATRA EAPP
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Medicina, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); E
b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição..

2.1.25. MÉDICO INFECTOLOGISTA EAPP;
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Medicina, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); E
b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição

2.1.26. TECNICO DE ENFERMAGEM EAPP
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); E
b) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN/PE) e/ou Declaração de Inscrição.

2.1.27. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL EAPP
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); E
b) Carteira do Conselho Regional de Odontologia (CRO/PE) e/ou Declaração de Inscrição

2.2. ATRIBUIÇÕES:

2.2.1 GERENTE GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE PRISIONAL
2.2.1.1. Coordenar os processos de formulação, avaliação e monitoramento de todos os setores e atividades desenvolvidas pela Coordenação Estadual de Atenção à Saúde no Sistema Prisional (CEASP); 2.2.1.2. Coordenar o processo de formulação, implementação e avaliação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado de Pernambuco; 2.2.1.3 Formular e coordenar estratégias de reorientação do modelo de atenção à saúde no âmbito Prisional, na direção dos atributos essenciais e derivados da Atenção Primária à Saúde (APS); 2.2.1.4. Fomentar a implantação e implementação de políticas e estratégias de promoção da intersetorialidade, com foco nos processos de comunicação e pactuação entre gestores e equipes dos órgãos de saúde, justiça e demais áreas de interesse no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.1.5. Fomentar estratégias que ampliem o acesso, assegurem o primeiro contato das pessoas privadas de liberdade com a atenção à saúde e reduzam a iniquidade no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.1.6. Promover, formular, avaliar e monitorar as estratégias que orientem a melhoria dos processos de gestão e de trabalho das equipes de saúde prisional, baseadas nos indicadores de saúde e resultados obtidos, com pactuação de metas de desempenho; 2.2.1.7. Normatizar, monitorar e promover estratégias de assessoramento e visitas técnicas às Unidades Prisionais, Cadeias Públicas, bem como outros serviços de interesse no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.1.8. Coordenar a formulação e fomentar estratégias de formação, qualificação, provimento e avaliação de desempenho de profissionais no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.1.9. Coordenar a formulação e a definição de diretrizes para o financiamento de políticas, programas, ações e estratégias estruturantes e suficientes para alcançar uma atenção à saúde de qualidade no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.1.10. Coordenar os processos de formulação, monitoramento e avaliação da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP; 2.2.1.11. Fomentar e induzir a implementação das estratégias de monitoramento dos processos jurídicos que se relacionem com a CEASP; 2.2.1.12. Formular, planejar, avaliar e monitorar ações e estratégias de aperfeiçoamento dos Sistemas de Informação em Saúde de interesse no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.1.13. Promover, normatizar e participar de instâncias colegiadas e reuniões periódicas visando estruturar processos de trabalho no âmbito da gestão e da atenção à Saúde Prisional, considerando as diretrizes e competências definidas pela PNAISP; 2.2.1.14. Identificar, estabelecer contatos permanentes e normatizar articulação da equipe CEASP junto à órgãos e setores da administração pública, privada e da sociedade civil; 2.2.1.15. Desenvolver, normatizar e orientar a elaboração de relatórios, manuais, notas, planos e/ou outros documentos técnicos no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.16. Participar de eventos como congressos, simpósios entre outros do gênero dentro ou fora do Estado de Pernambuco, quando necessário; 2.2.2.17. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.2.18. Participar diretamente da prestação de contas de todos os processos de sua competência; 2.2.2.19. Realizar outras atividades afins que forem dispostas.

2.2.2. GERENTE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRISIONAL
2.2.2.1. Coordenar processos e ações de implementação, fortalecimento e avaliação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado de Pernambuco; 2.2.2.2. Desenvolver, fomentar e coordenar estratégias voltadas a reorientação do modelo assistencial, no âmbito da Saúde Prisional, na direção dos atributos essenciais e derivados da Atenção Primária à Saúde (APS); 2.2.2.3. Desenvolver e coordenar o processo de gestão das equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP), com foco na atuação do Apoio Institucional, a fim de garantir a responsabilização sanitária pela saúde da população privada de liberdade com alta resolutividade clínico-assistencial; 2.2.2.4. Promover, coordenar e apoiar a implementação de estratégias que fortaleçam a atuação clínica multiprofissional centrada na pessoa, com foco nas necessidades em saúde da população privada de liberdade; 2.2.2.5. Coordenar a formulação, implementação e avaliação de estratégias que fortaleçam as eAPP como centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS); 2.2.2.6. Coordenar os processos de formulação, implementação e avaliação da atenção à Saúde Mental das pessoas privadas de liberdade e do Serviço de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP); 2.2.2.7. Coordenar a formulação e definir diretrizes do processo de planejamento, monitoramento e avaliação das ações e equipes de saúde no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.2.8. Orientar, promover e coordenar as ações e estratégias de aperfeiçoamento dos Sistemas de Informação em Saúde de interesse no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.2.9. Desenvolver, coordenar e apoiar políticas e estratégias de promoção da intersetorialidade entre gestores, sociedade civil e equipes dos órgãos de saúde, justiça e demais áreas de interesse no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.2.10. Promover, formular, coordenar e monitorar as estratégias que orientem a melhoria dos processos de gestão e de trabalho das equipes de saúde prisional, baseadas nos indicadores de saúde e resultados obtidos, com pactuação de metas de desempenho; 2.2.2.11. Promover, coordenar, apoiar e participar dos processos de formação, qualificação, provimento e avaliação de desempenho de profissionais, no escopo da sua gestão, no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.2.12. Realizar educação continuada dos profissionais de saúde que atuam nas Equipes de Atenção Primária Prisional e para os técnicos envolvidos com a PNAISP no Estado; 2.2.2.13. Elaborar e implantar protocolos de atenção, gerando linhas de cuidado aos privados de liberdade do Estado de Pernambuco; 2.2.2.14. Coordenar e desenvolver estudos avaliativos no âmbito da atenção à Saúde Prisional; 2.2.2.15. Coordenar, fomentar, desenvolver e monitorar o processo assessoramento e visitas técnicas periódicas, às Unidades Prisionais, Cadeias Públicas, bem como outros serviços de interesse no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.2.16. Desenvolver, apoiar e participar de instâncias colegiadas e reuniões periódicas de interesse à assistência à Saúde Prisional; 2.2.1.17. Elaborar relatórios, manuais, protocolos assistenciais, notas, planos e/ou outros documentos técnicos no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.18. Participar de eventos como congressos, simpósios entre outros do gênero dentro ou fora do estado de Pernambuco, quando necessário; 2.2.2.19. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.2.20. Participar diretamente da prestação de contas de todos os processos de sua competência; 2.2.2.21. Realizar outras atividades afins que forem dispostas.

2.2.3. GERENTE DE SAÚDE PRISIONAL DE LOGÍSTICA, TECNOLOGIA E FINANÇAS
2.2.3.1. Monitorar os recebimentos, execuções e saldos dos recursos financeiros da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado de Pernambuco; 2.2.3.2. Garantir que todos os recursos financeiros disponíveis sejam executados em consonância à sua disponibilidade e finalidade; 2.2.3.3. Emitir Relatórios Financeiros contendo: Saldos; Aplicações; Despesas Fixas; Despesas Variáveis; e custos diversos com novas aquisições e contratações, bem como, das previsões para os próximos períodos e Exercício, para garantir a utilização desses recursos com racionalidades e eficiência; 2.2.3.4. Elaborar junto com as áreas técnicas o planejamento financeiro e orçamentário da Coordenação Estadual de Atenção à Saúde no Sistema Prisional (CEASP), estimando todos os gastos para o exercício; 2.2.3.5. Determinar cotações de preços para elaboração de termos de referências, notas técnicas e solicitações de aberturas de processos licitatórios do interesse da CEASP; 2.2.3.6. Contratar serviços de interesses à CEASP como, veículos/transporte, motoristas, espaços físicos, serviços de manutenções em geral, mantendo-os ativos e contínuos em toda rede prisional do estado; 2.2.3.7. Autorizar a emissão das notas de empenhos relativas às aquisições de materiais e contratação de serviços alinhadas à disponibilidade orçamentária e financeira da CEASP; 2.2.3.8. Monitorar estoques de materiais, emitindo relatórios gerenciais aos setores envolvidos; 2.2.3.9. Garantir a entrega de materiais alocados na unidade central de logística da secretaria de saúde em todas às Unidades Básicas de Saúde Prisional (UBSp) sob a gestão da SES no estado de Pernambuco; 2.2.3.10. Participar, junto ao gestor da Assistência Farmacêutica da CEASP, do Plano de Distribuição de Medicamentos e Insumos Hospitalares em todas as UBSp; 2.2.3.11. Gerenciar o pagamento de todo pessoal contratado pela CEASP, bem como, da mão de obra terceirizada propondo ampliações ou reduções, quando da necessidade do serviço ou quando julgar necessária a racionalização dessas despesas; 2.2.3.12. Garantir que os repasses financeiros a outros órgãos ocorram em observância aos prazos e valores autorizados, condicionados à prestação criteriosa de contas, de acordo com os contratos ou termos pactuados com a gestão; 2.2.3.13. Monitorar periodicamente junto às gerências da CEASP os impactos administrativos e financeiros relativos à PNAISP; 2.2.3.14. Desenvolver, coordenar a formulação, monitorar e avaliar as estratégias de informatização das UBSp, visando aperfeiçoar o funcionamento dos Sistemas de Informação em Saúde de interesse no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.3.15. Orientar e coordenar o monitoramento de todo o patrimônio destinado à CEASP; 2.2.3.16. Gerenciar os contratos de prestação de serviços de pessoal e de material; 2.2.3.17. Coordenar as atividades recursos humanos de todos os profissionais contratados pela CEASP; 2.2.3.18. Manter-se atualizado acerca dos sistemas vigentes na SES; 2.2.3.19. Garantir que os saldos dos recursos financeiros estejam em contas de investimento, monitorando-as junto ao setor financeiro da Secretaria de Saúde; 2.2.3.20. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.2.21. Participar diretamente da prestação de contas de todos os processos de sua competência; 2.2.2.22. Realizar outras atividades afins que forem dispostas.

2.2.4. GERENTE DE SAÚDE PRISIONAL DE PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
2.2.4.1 Orientar a Coordenação Estadual de Atenção à Saúde no Sistema Prisional (CEASP) quanto aos procedimentos legais adequados para contratação de pessoal e quanto aos fluxos processuais, de acordo com as recomendações impostas pela Secretaria de Administração de Pernambuco e Procuradoria Geral do Estado;2.2.4.2 Assessorar a Coordenação Estadual de Atenção à Saúde no Sistema Prisional (CEASP) quanto aos parâmetros impostos pelas Portarias Ministeriais relacionadas às condutas e procedimentos dos Serviços de Saúde do Sistema Prisional de Pernambuco;2.2.4.3 Conduzir contatos com outros órgãos direta ou indiretamente ligados à Coordenação Estadual de Atenção à Saúde no Sistema Prisional (CEASP), no sentido de orientá-los quanto ao entendimento da legislação pertinente aos serviços de saúde no sistema prisional;2.2.4.4 Realizar consultas jurídicas em sua área de atuação, em conformidade com o Direito Administrativo e com as recomendações e imposições da Procuradoria Geral do Estado e Secretaria de Administração de Pernambuco;2.2.4.5. Analisar estudos jurídicos e informações acerca dos processos de competência da Coordenação Estadual de Atenção à Saúde no Sistema Prisional (CEASP);2.2.4.6. Analise dos processos de implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP). 2.2.4.7. Encaminhar e acompanhar diretamente os processos administrativos; 2.2.4.8. Adequar a implementação e execução de políticas de gestão de pessoas; 2.2.4.9. Subsidiar o atendimento de diligências e orientar a prestação de informações aos órgãos fiscalizadores; 2.2.4.10. Dirimir dúvidas de ordem jurídica, relacionadas a licitações e contratos; 2.2.4.11. Análise e encaminhamento dos processos de prorrogação, Apostilamento, reajuste, recomposição, reequilíbrio de preços e demais propostas de alteração contratual; 2.2.4.13 Analise e diagnóstico de pareceres jurídicos referentes à interpretação de toda e qualquer legislação no âmbito Federal, Estadual; 2.2.4.14. Assessoria e acompanhamento a processos licitatórios e ao cumprimento da Lei de Licitações e de Pregão; 2.2.4.15. Assessoria e acompanhamento das contratações e das seleções públicas da Coordenação Estadual de Atenção à Saúde no Sistema Prisional (CEASP); 2.2.4.16. Assessoria, orientação acerca dos Editais de Licitação conforme leis 14.133/21, 8.666/93, 10.520/02;

2.2.5. GERENTE DE SAÚDE PRISIONAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.2.5.1. Participar, induzir e apoiar as ações de implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado de Pernambuco; 2.2.5.2. Participar do planejamento, gerenciar e implementar os processos de trabalho com foco prioritário na atuação dos farmacêuticos nas Unidades Básicas de Saúde Prisional (UBSp), a fim de promover o acesso da população privada de liberdade aos medicamentos, uso racional e atendimento humanizado; 2.2.5.3. Executar e gerenciar tecnicamente atividades de campo relacionadas à Assistência Farmacêutica, inclusive visitas técnicas e atenção farmacêutica nas Unidades Prisionais, Cadeias Públicas, bem como outros serviços de interesse no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.7.4. Desenvolver e participar de reuniões periódicas e instâncias colegiadas de interesse à Assistência Farmacêutica no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.5.5. Participar e apoiar os processos de seleção de objetos e programação das necessidades para os processos de aquisições de medicamentos e insumos hospitalares no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.5.6. Executar e gerenciar tecnicamente a análise e autorização de pedidos realizados pelos farmacêuticos das equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP); 2.2.5.7. Participar e gerenciar a execução e monitoramento de inventários, produzindo relatórios técnicos para subsidiar a tomada de decisão pela gestão; 2.2.5.8. Monitorar o controle de todo estoque de medicamentos e insumos hospitalares; 2.2.5.9. Monitorar processos finalizados com inclusão de Atas de Registro de Preço (ARP) para posterior solicitação de aquisição junto ao setor logístico e financeiro de acordo com o orçamento disponibilizado; 2.2.5.10. Gerenciar tecnicamente a implementação do Sistema de Gerenciamento de Medicamentos e demais Sistemas de Informação em Saúde de interesse no âmbito da Assistência Farmacêutica na Saúde Prisional, com foco na articulação com órgãos e capacitação dos profissionais envolvidos; 2.2.5.11.Executar, gerenciar e apoiar tecnicamente os processos de formação, qualificação, no escopo da Assistência Farmacêutica no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.5.12. Participar de eventos como congressos, simpósios entre outros do gênero dentro ou fora do estado de Pernambuco, quando necessário; 2.2.5.13. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.5.14. Participar diretamente da prestação de contas de todos os processos de sua competência; 2.2.5.15. Realizar outras atividades afins que forem dispostas.

2.2.6. GESTOR DE SAÚDE PRISIONAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
2.2.6.1. Fomentar e apoiar a implementação, fortalecimento e avaliação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado de Pernambuco; 2.2.6.2. Desenvolver ferramentas e coordenar a implementação do processo de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de atenção à Saúde Prisional; 2.2.6.3. Contribuir com o aprimoramento do processo de gestão no âmbito da Saúde Prisional, a fim de implementar *in loco* estratégias de planejamento, monitoramento e avaliação em saúde, com foco na atuação do Apoio Institucional; 2.2.6.4. Desenvolver, pactuar e monitorar os principais indicadores dos programas e políticas da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito Prisional, visando melhorias dos processos de trabalho das equipes de saúde, baseadas nos resultados obtidos e com pactuação de metas de desempenho; 2.2.6.5. Orientar e apoiar o processo de coleta e análise das informações acerca dos territórios de Saúde Prisional, com construção de planos de trabalho para as equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP); 2.2.6.6. Promover, induzir e apoiar estratégias de organização das ações de Atenção à Saúde no âmbito Prisional que fortaleçam a capacidade das equipes de saúde de planejar, monitorar e avaliar os indicadores; 2.2.6.7. Elaborar documentos, relatórios, protocolos assistenciais, boletins e materiais informativos contendo análise de indicadores de processo e resultados alcançados no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.6.8. Desenvolver estudos avaliativos no âmbito da atenção à Saúde Prisional; 2.2.6.9. Realizar assessoramento, aos profissionais e gestores, e visitas técnicas periódicas, às Unidades Prisionais, Cadeias Públicas, bem como outros serviços de interesse no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.6.10. Apoiar e estimular a qualificação e fortalecimento da vigilância em saúde para melhoria dos indicadores no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.6.11. Contribuir, coordenar e participar dos processos de formação, qualificação e avaliação de desempenho de profissionais, no escopo da sua gestão, no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.6.12. Participar e/ou coordenar instâncias colegiadas e reuniões periódicas de interesse à Saúde Prisional; 2.2.6.13. Contribuir e realizar articulação junto aos órgãos e setores da administração pública e privada e da sociedade civil, na perspectiva de garantir os princípios e diretrizes estabelecidos na PNAISP; 2.2.6.14. Participar de eventos como congressos, simpósios entre outros do gênero dentro ou fora do estado de Pernambuco, quando necessário; 2.2.6.15. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.6.16. Participar diretamente da prestação de contas de todos os processos de sua competência; 2.2.6.17. Realizar outras atividades afins que forem dispostas.

2.2.7. GESTOR DE SAÚDE PRISIONAL DE ARTICULAÇÃO DA REDE SUS
2.2.7.1. Fomentar e apoiar a implementação, fortalecimento e avaliação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado de Pernambuco; 2.2.7.2. Desenvolver e coordenar a organização de estratégias que fortaleçam a Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito Prisional como coordenadora do cuidado e ordenadora da rede, promovendo acesso e integralidade na Atenção à Saúde da pessoa privada de liberdade; 2.2.7.3. Coordenar, desenvolver e apoiar a implementação de estratégias que fortaleçam os atributos da APS no âmbito Prisional, conforme perfil epidemiológico e necessidades da população privada de liberdade; 2.2.7.4. Contribuir com o aprimoramento do processo de gestão das equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP), com foco na atuação do Apoio Institucional como instrumento da micropolítica e da articulação com a Rede de Atenção à Saúde (RAS); 2.2.7.5. Promover, coordenar e apoiar a implementação de estratégias que fortaleçam o diálogo entre as eAPP e os diferentes pontos de atenção da RAS; 2.2.7.6. Desenvolver, fomentar e coordenar a elaboração do mapeamento da RAS disponível no território de cada Unidade Básica de Saúde Prisional (UBSp) e os processos de articulação e pactuação da rede assistencial; 2.2.7.7. Desenvolver e coordenar a implementação de protocolos de atenção, gerando linhas de cuidado aos privados de liberdade do Estado de Pernambuco; 2.2.7.8. Coordenar estratégias e monitorar os sistemas de regulação e o acesso da população privada de liberdade aos serviços de média e alta-complexidade na RAS; 2.2.7.9. Elaborar documentos, relatórios, fluxos e materiais informativos sobre a RAS disponível nos territórios das UBSp do Estado; 2.2.7.10. Realizar assessoramento e visitas técnicas periódicas, às Unidades Prisionais, Cadeias Públicas, bem como outros serviços de interesse no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.7.11. Contribuir, coordenar e participar dos processos de formação e qualificação, no escopo da sua gestão, no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.7.12. Participar e/ou coordenar instâncias colegiadas e reuniões periódicas de interesse à Saúde Prisional; 2.2.7.13. Contribuir e realizar articulação junto aos órgãos e setores da administração pública, privada e da sociedade civil, na perspectiva de garantir os princípios e diretrizes estabelecidos na PNAISP; 2.2.7.14. Participar de eventos como congressos, simpósios entre outros do gênero dentro ou fora do estado de Pernambuco, quando necessário; 2.2.7.15. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.7.16. Participar diretamente da prestação de contas de todos os processos de sua competência; 2.2.7.17. Realizar outras atividades afins que forem dispostas.

2.2.8. COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DO NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL
2.2.8.1. Participar, induzir e apoiar as ações de implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado de Pernambuco; 2.2.8.2. Coordenar todas as atividades relacionadas com o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, norteado pela PNAISP e Política Estadual de Atenção à Saúde Mental; 2.2.8.3. Participar diretamente da elaboração da estratégia estadual para atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei e contribuir para sua implementação; 2.2.8.4. Participar da comissão de trabalho de Saúde Mental no Sistema Prisional, conjuntamente com representantes do Tribunal de Justiça, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual, da Secretaria Estadual de Assistência Social ou congênere, de instâncias de controle social, em âmbito estadual, dos Conselhos de Saúde, de Assistência Social, de Políticas Sobre Drogas ou congênere e de Direitos Humanos ou congênere; 2.2.8.5. Apoiar ações e serviços para atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei na Rede de Atenção à Saúde; 2.2.8.6. Implantar e implementar as Equipes de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP); 2.2.8.7. Supervisionar processos de trabalhos de avaliações biopsicossociais e apresentar proposições fundamentadas na Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, e nos princípios da PNAISP, orientando a EAP na adoção de medidas terapêuticas, preferencialmente de base comunitária, a serem implementadas segundo um Projeto Terapêutico Singular (PTS); 2.2.8.8. Identificar programas e serviços, propor a implantação de processos de comunicação com gestores e equipes de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e de direitos de cidadania e estabelecer dispositivos de gestão que viabilizem o acesso e corresponsabilização pelos cuidados da pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, para garantir a efetividade do PTS; 2.2.8.9. Coordenar a execução da medida terapêutica, atuando como dispositivo conector entre os órgãos de Justiça, as equipes da PNAISP e programas e serviços sociais e de direitos de cidadania, garantindo a oferta de acompanhamento integral, resolutivo e contínuo; 2.2.8.10. Estruturar o programa de capacitação dos profissionais da saúde, da justiça e programas e serviços sociais e de direitos de cidadania para orientação acerca de diretrizes, conceitos e métodos para atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei; 2.2.8.11. Contribuir e acompanhar os processos de desinternação progressiva de pessoas que cumprem medida de segurança em instituições penais ou hospitalares, articulando-se às equipes da PNAISP e apoiando-se em dispositivos das redes de atenção à saúde, assistência social e demais programas e serviços de direitos de cidadania; 2.2.8.12. Desenvolver e participar de reuniões periódicas, no âmbito da sua atuação, de interesse à Saúde Prisional; 2.2.8.13. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.8.14. Participar diretamente da prestação de contas de todos os processos de sua competência; 2.2.8.15. Realizar outras atividades afins que forem dispostas.

2.2.9. COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DE SUPRIMENTOS
2.2.9.1. Participar, induzir e apoiar as ações de implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado de Pernambuco; 2.2.9.2. Coordenar e implementar os processos de trabalho relacionados à gestão de suprimentos, com foco prioritário nas ações e processos diretamente relacionados as Unidades Básicas de Saúde Prisional (UBSp); 2.2.9.3. Pactuar e elaborar junto ao Gerente de Saúde Prisional de Logística, Tecnologia e Finanças e outros gestores da Coordenação Estadual de Atenção à Saúde Prisional (CEASP) os fluxos e processos de requisição, recebimento, armazenagem e movimentação de estoque no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.9.4. Coordenar os processos de logística de materiais,

insumos e equipamentos (suply chain) observando os processos de manutenção, armazenamento e conservação destes produtos; 2.2.9.5. Participar do planejamento, coordenar, implementar e monitorar as ações e processos necessários a informatização das Unidades Básicas de Saúde Prisional (UBSp), visando aperfeiçoar o funcionamento dos sistemas de informação em saúde de interesse no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.9.6. Realizar contatos e subsidiar o Gerente de Saúde Prisional de Logística, Tecnologia e Finanças quanto aos fornecedores potenciais de tecnologia da informação que forneçam equipamentos e ferramentas eficazes aos trabalhos da CEASP, mantendo atualizações quanto aos novos recursos tecnológicos a serem implantados e utilizados âmbito da Saúde Prisional; 2.2.9.7. Executar ou coordenar tecnicamente atividades de campo relacionadas à gestão de suprimentos, como visitas técnicas para diagnóstico de necessidades e avaliação da gestão local de materiais, insumos e equipamentos (pertinentes à CEASP) nas Unidades Prisionais, Cadeias Públicas, bem como outros serviços de interesse no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.9.8. Coordenar tecnicamente e monitorar o controle de estoques e patrimônio, pertinentes a CEASP, a nível central e nas UBSp, mantendo devido abastecimento; 2.2.9.9. Executar e coordenar tecnicamente a análise e autorização de pedidos realizados pelas equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP), no escopo de sua gestão; 2.2.9.10. Manter articulação constante com a área de Assistência Farmacêutica da CEASP buscando desenvolver, aperfeiçoar e apoiar a implementação de processos logísticos necessários; 2.2.9.11. Desenvolver e participar de reuniões periódicas, no âmbito da sua atuação, de interesse à Saúde Prisional; 2.2.9.12. Elaborar relatórios, notas, planos e/ou outros documentos técnicos no âmbito da sua atuação; 2.2.9.13. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.9.14. Participar diretamente da prestação de contas de todos os processos de sua competência; 2.2.9.15. Realizar outras atividades afins que forem dispostas.

2.2.10. COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

2.2.10.1. Participar, induzir e apoiar as ações de implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado de Pernambuco; 2.2.10.2. Monitorar todos os processos jurídicos que se relacionem com a Coordenação Estadual de Atenção à Saúde no Sistema Prisional (CEASP) apresentando à gestão o status diário dos mesmos e as expectativas de término daqueles com pendências internas e em outros órgãos; 2.2.10.3. Assessorar a Gerente de Saúde Prisional de Processos e Contratos Administrativos em ações relacionadas à sua área de atuação, colaborando para a celeridade de processos internos e/ou externos, emitindo relatórios de acompanhamentos destes; 2.2.10.4. Manter-se atualizado quanto aos procedimentos jurídicos adequados, repassando-os imediatamente às equipes de trabalho da CEASP; 2.2.10.5. Estabelecer contatos com outros órgãos direta ou indiretamente ligados à CEASP, no sentido de orientá-los quanto ao entendimento da legislação pertinente no âmbito da Saúde Prisional, reunindo-se com estes periodicamente e emitindo relatórios de análises e orientações jurídicas; 2.2.10.6. Contribuir com a elaboração e aperfeiçoamento do manual de procedimentos jurídicos aplicáveis à CEASP, seus processos, setores e equipes de trabalho; 2.2.10.7. Participar de reuniões com a Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Saúde (GGAJ) e com a Procuradoria Geral do Estado, nos assuntos pertinentes à saúde no âmbito prisional, permitindo com dinamismo as mudanças, quando da atualização das Normas Jurídicas relacionadas; 2.2.10.8. Acompanhar, junto à GGAJ, todos os processos a si relacionados, porventura em tramitação nos órgãos internos da SES, do Governo do Estado, na Justiça e no Ministério da Saúde e outros Ministérios; 2.2.10.9. Responder, em conjunto com a Gerente de Saúde Prisional de Processos e Contratos Administrativos, aos questionamentos dos órgãos de Controles Interno e Externo, respeitando os prazos, e sempre alinhados às recomendações da GGAJ; 2.2.10.10. Desenvolver e participar de reuniões periódicas, no âmbito da sua atuação, de interesse à Saúde Prisional; 2.2.7.11. Participar, desenvolver e apoiar os processos de capacitação, no escopo da sua gestão, no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.10.12. Assessorar a Gerente de Saúde Prisional de Processos e Contratos Administrativos quanto aos parâmetros impostos pelas Portarias Ministeriais relacionadas às condutas e procedimentos no âmbito da Saúde Prisional do Estado; 2.2.10.13. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.10.14. Participar diretamente da prestação de contas de todos os processos de sua competência; 2.2.10.15. Realizar outras atividades afins que forem dispostas.

2.2.11. COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.2.11.1. Participar, induzir e apoiar as ações de implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado de Pernambuco; 2.2.11.2. Desenvolver minutas de contratos a serem estabelecidos entre a Coordenação Estadual de Atenção à Saúde no Sistema Prisional (CEASP) e pessoas física ou jurídica contratadas pela Administração, discutindo com Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Saúde (GGAJ) o modelo ideal proposto à consecução dos serviços; 2.2.11.3. Assessorar à Gestão de Contratos e Processos quanto aos meios jurídicos mais adequados à manutenção e cumprimento de contratos entre a Administração e outros órgãos; 2.2.11.4. Propor mecanismos jurídicos para a garantia de repasses financeiros a outros órgãos do Governo do Estado e sua respectiva prestação de contas; 2.2.11.5. Realizar análise de documentos contratuais públicos que tramitem na CEASP, emitindo pareceres jurídicos que permitam com integridade, o cumprimento da legislação vigente; 2.2.11.6. Assessorar à gestão monitoramento dos recursos patrimoniais e financeiros quando solicitada a sua intervenção para dar agilidade a liberação desses recursos nas Unidades Básicas de Saúde Prisional (UBSp); 2.2.11.7. Monitorar todos os contratos vigentes, garantindo as suas execuções, seus prazos, renovações, e o cumprimento integral de suas cláusulas, direitos e obrigações, mantendo harmonioso relacionamento com os Contratados; 2.2.11.8. Propor punição ou rescisão contratual com Pessoa Física e/ou Jurídica que reincida em descumprimento de cláusula contratual ou cometa falta grave contra a Administração Pública, com interferência direta ou indireta no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.11.9. Desenvolver e participar de reuniões periódicas, no âmbito da sua atuação, de interesse à Saúde Prisional; 2.2.11.10. Participar, desenvolver e apoiar os processos de capacitação, no escopo da sua gestão, no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.11.11. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.11.12. Participar diretamente da prestação de contas de todos os processos de sua competência; 2.2.11.13. Realizar outras atividades afins que forem dispostas.

2.2.12. APOIADOR INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.2.12.1. Participar e apoiar as ações de implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado de Pernambuco; 2.2.12.2. Apoiar a implementação os processos relacionados à Assistência Farmacêutica, a fim de promover o acesso da população privada de liberdade aos medicamentos essenciais e ao seu uso racional, com atendimento humanizado; 2.2.12.3 Executar atividades de campo relacionadas à Assistência Farmacêutica, inclusive visitas técnicas e atenção farmacêutica, nas Unidades Prisionais, Cadeias Públicas, bem como outros serviços de interesse no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.12.4. Participar e realizar de reuniões periódicas e instâncias colegiadas de interesse à Assistência Farmacêutica no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.12.5. Apoiar e monitorar o desenvolvimento de processos licitatórios de aquisições de medicamentos e insumos hospitalares, em todas as suas fases até a realização da aquisição, no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.12.6. Executar a articulação com os órgãos detentores das Atas de Registro de Preço (ARP) e fornecedores de interesse à Assistência Farmacêutica no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.12.7. Elaborar termos de referência, pareceres técnicos e demais documentos necessários à realização de processos licitatórios de medicamentos e insumos hospitalares relacionados Assistência Farmacêutica na CEASP, monitorando todas as etapas homologações; 2.2.12.8. Elaborar documentos necessários para solicitação de adesão como como órgão não participante, visando atender necessidades da Assistência Farmacêutica na CEASP; 2.2.12.9. Acompanhar e apoiar a autorização de pedidos realizados pelos farmacêuticos das equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP); 2.2.12.10. Acompanhar controle de estoques, com execução de inventários e elaboração relatórios situacionais a nível central e das Unidades Básicas de Saúde Prisional (UBSp); 2.2.12.11. Contribuir para implementação do Sistema de Gerenciamento de Medicamentos e demais Sistemas de Informação em Saúde de interesse no âmbito da Assistência Farmacêutica na Saúde Prisional; 2.2.12.12. Apoiar, realizar e participar dos processos de formação e qualificação, no escopo da Assistência Farmacêutica no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.12.13. Participar de eventos como congressos, simpósios entre outros do gênero dentro ou fora do estado de Pernambuco, quando necessário; 2.2.12.14. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.12.15. Participar diretamente da prestação de contas de todos os processos de sua competência; 2.2.12.16. Realizar outras atividades afins que forem dispostas.

2.2.13. APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DE SUPRIMENTOS

2.2.13.1. Participar e apoiar as ações de implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado de Pernambuco; 2.2.13.2. Mapear e monitorar as necessidades de materiais utilizados pela Coordenação Estadual de Atenção à Saúde no Sistema Prisional (CEASP), de acordo com os padrões exigidos às ações de saúde nas Unidades Básicas de Saúde Prisional (UBSp); 2.2.13.3. Elaborar Termo de Referência para os processos de compras e contratações de pessoal e material CEASP; 2.2.13.4. Apoiar e monitorar todos os processos de aquisição e contratação de material e pessoal da CEASP, garantindo o fluxo rápido desses processos e as suas devidas reposições nas UBSp; 2.2.13.5. Realizar levantamentos para contratações de empresa terceirizada para execução dos serviços diários da CEASP, observando-se requisitos, perfis, obrigações e resultados previstos em seus devidos contratos de prestações; 2.2.13.6. Organizar todos os processos administrativos da CEASP garantindo o controle de documentos e seus devidos fluxos internos no âmbito da Administração; 2.2.13.7. Garantir o recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos ou alocados pela CEASP, controlando-os documentalmente e fisicamente, permitindo as suas entregas aos órgãos solicitantes em tempo hábil; 2.2.13.8. Auditar os processos de aquisições, locações e contratações, informando ao Gerente de Saúde Prisional de Logística, Tecnologia e Finanças da CEASP de todas as ocorrências verificadas e suas respectivas soluções de controle interno; 2.2.13.9. Emitir relatórios mensais acerca de suas atividades apresentado sugestões que viabilizem melhorias em sua área de atuação; 2.2.13.10. Apoiar, realizar e participar dos processos de formação e qualificação, no escopo de sua atuação, no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.13.11. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.13.12. Participar diretamente da prestação de contas de todos os processos de sua competência; 2.2.13.13. Realizar outras atividades afins que forem dispostas.

2.2.14. APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.2.14.1. Participar e apoiar as ações de implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado de Pernambuco; 2.2.14.2. Mapear e monitorar todos os processos de compras, locações e contratações de materiais e terceirização de serviços utilizados pela Coordenação Estadual de Atenção à Saúde no Sistema Prisional (CEASP); 2.2.14.3. Garantir o pagamento dos serviços contratados pela CEASP mediante prévia validação pela Gerente Geral de Atenção à Saúde Prisional da CEASP; 2.2.14.4. Auditar as contas financeiras de todos os repasses efetuados para a CEASP, elaborando relatórios para subsidiar a tomada de decisão pela gestão; 2.2.14.5. Participar do planejamento orçamentário e financeiro anual e mensal de todos os recursos destinados à CEASP; 2.2.14.6. Monitorar diariamente os saldos orçamentários e financeiros da CEASP garantindo-lhe sua plena execução; 2.2.14.7. Solicitar suplementação orçamentária para a CEASP sempre que ocorrer a remessa de novos recursos; 2.2.14.8. Controlar todas as notas fiscais recebidas pela CEASP observando seus preenchimentos e garantindo o recebimento dos produtos e serviços de acordo com as especificações previstas nos editais de aquisições e contratações; 2.2.14.9. Solicitar as validações das notas fiscais para a garantia de seus respectivos pagamentos; 2.2.14.10. Notificar fornecedores sempre que ocorrer divergências com os parâmetros e critérios preestabelecidos em suas contratações, corrigindo-os imediatamente para o fiel cumprimento de suas obrigações; 2.2.14.11; Manter a gestão atualizada de todas as informações pertinentes à sua área de atuação, relatando todas as ocorrências relacionadas a pagamentos e relacionamento com fornecedores e órgãos repassadores de recursos financeiros; 2.2.14.12. Emitir relatórios periódicos acerca das atividades desenvolvidas no âmbito da CEASP; 2.2.14.13. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.14.14. Participar diretamente da prestação de contas de todos os processos de sua competência; 2.2.14.15. Realizar outras atividades afins que forem dispostas.

2.2.15. APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DE CONTRATOS PÚBLICOS

2.2.15.1. Participar e apoiar as ações de implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado de Pernambuco; 2.2.15.2. Assessorar o Gerente de Saúde Prisional de Processos e Contratos Administrativos nos processos de trabalhos inerentes à CEASP; 2.2.15.3. Acompanhar todos os contratos referentes aos profissionais que atuam na CEASP; 2.2.15.4. Apoiar no planejamento e gerenciamento do quadro de recursos humanos da CEASP, de acordo com os contratos estabelecidos; 2.2.15.5. Apoiar nas execuções das metas individuais e coletivas dos profissionais que compõe a equipe da Coordenação Estadual de Atenção à Saúde no Sistema Prisional (CEASP); 2.2.15.6. Participar da elaboração dos projetos e contratos de capacitação na perspectiva da educação permanente para todos os profissionais da CEASP, e quando necessário, para os profissionais do sistema prisional; 2.2.15.7. Promover o desenvolvimento de competências relacionadas ao comportamento individual e em grupo dos profissionais que atuam no sistema prisional; 2.2.15.8. Acompanhar todo banco de dados de recursos humanos do sistema prisional; 2.2.15.9. Assessorar os gestores e setores da CEASP na elaboração de contratos e projetos com o objetivo de melhorias na atenção à saúde da população privada de liberdade; 2.2.15.10. Participar de eventos como congressos, simpósios entre outros do gênero dentro ou fora do estado de Pernambuco, quando necessário; 2.2.15.11. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.15.12. Participar diretamente da prestação de contas de todos os processos de sua competência; 2.2.15.13. Realizar outras atividades afins que forem dispostas.

2.2.16. APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP)

2.2.16.1. Participar e apoiar as ações de implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado de Pernambuco; 2.2.16.2. Conhecer, divulgar e promover estratégias voltadas à implantação e implementação de políticas, ações e programas de saúde que incidem sobre a Atenção Primária à Saúde (APS), de modo a orientar a organização do processo de trabalho da equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP); 2.2.16.3. Gerenciar a eAPP, fortalecendo a atuação da equipe baseada na autonomia profissional e intersetorialidade; 2.2.16.4. Coordenar, monitorar e avaliar os profissionais de saúde que compõe a eAPP, os resultados produzidos, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde; 2.2.16.5. Coordenar, monitorar e orientar os processos de trabalho da eAPP que está sob sua gerência; 2.2.16.6. Elaborar e monitorar o cumprimento da escala dos profissionais que compõe a eAPP sob a lógica do adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde Prisional (UBSp); 2.2.16.7. Desenvolver a gestão do trabalho dos profissionais de saúde lotados na eAPP, norteados pelas normas e diretrizes estabelecidas pela administração pública, através dos processos de avaliação e registro das ocorrências profissionais junto à CEASP; 2.2.16.8. Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das eAPP; 2.2.16.9. Realizar de reuniões periódicas com profissionais de saúde para organizar o processo de trabalho no âmbito da atenção à saúde prisional; 2.2.16.10. Coordenar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e a programação das ações e processos de trabalho das eAPP; 2.2.16.11. Realizar diagnóstico e articulação com a rede assistencial de saúde para delimitação dos fluxos assistenciais com apoio da CEASP; 2.2.16.12. Monitorar e desenvolver ações que promovam a adequada alimentação dos Sistemas de Informação em Saúde de interesse à APS Prisional vigentes, por parte dos profissionais, verificando relatórios e utilizando-os para planejamento local das ações; 2.2.16.13. Realizar e participar de reuniões junto aos gestores locais, na perspectiva de organizar o processo de trabalho no âmbito atenção à saúde prisional; 2.2.16.14. Identificar as necessidades, apoiar organização, realizar e participar dos processos de formação/qualificação dos profissionais da eAPP, visando a melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente no âmbito da Atenção Primária Prisional; 2.2.16.15. Realizar articulação intrainstitucional com as áreas técnicas da Saúde Prisional da SES-PE; 2.2.16.16. Apoiar tecnicamente a gestão da Unidade Prisional nas necessidades estruturais da Unidade de Básica de Saúde Prisional (manutenção, adequada disponibilidade de equipamentos, ambiência), através da elaboração de relatórios; 2.2.16.17. Monitorar junto com os profissionais da eAPP e manter CEASP sempre atualizada com informações com relação o estoque de insumos e equipamentos da UBSp; 2.2.16.18. Intervir no âmbito de sua competência e/ou articular intervenções para solucionar problemas e ocorrências que interfiram no funcionamento da UBSp; 2.2.16.19. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.16.20. Participar diretamente da prestação de contas de todos os processos de sua competência; 2.2.16.21. Realizar outras atividades afins que forem dispostas.

2.2.17. APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

2.2.17.1. Participar e apoiar as ações de implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado de Pernambuco; 2.2.17.2. Monitorar e apoiar a implementação ações de qualificação dos processos de trabalho em saúde desenvolvidas diariamente pela equipe de saúde do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), na perspectiva do atendimento com qualidade aos usuários dos serviços e a reabilitação psicossocial; 2.2.17.3. Cumprir com as escalas de visitas técnicas emitidas pela Coordenação Estadual de Atenção à Saúde no Sistema Prisional (CEASP); 2.2.17.4. Colaborar na construção de fluxos e organização do processo de trabalho da eAPP, junto ao Apoio Institucional da equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP); 2.2.17.5. Apoiar e implementar processos e ações de qualificação do modelo assistencial para o atendimento em saúde mental dos usuários; 2.2.17.6. Reunir-se periodicamente com a equipe de saúde do HCTP avaliando as atividades desenvolvidas e propondo melhorias do atendimento, com foco no cuidado em saúde mental; 2.2.17.7. Apoiar todos os processos de trabalho desenvolvidos pela CEASP e pelo HCTP na perspectiva da implementação da estratégia estadual para a atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei; 2.2.17.8. Monitorar os indicadores de saúde pactuados pela CEASP mantendo o banco de informações devidamente atualizado; 2.2.17.9. Participar e apoiar ações intersetoriais com outros órgãos ou entes, bem como, outros equipamentos de saúde, articulando-se com estes, na perspectiva da integralidade e humanização do cuidado em saúde na busca de soluções e relacionamento que visem a melhoria do atendimento e da qualidade dos serviços de saúde aos privados de liberdade; 2.2.17.10. Apoiar, realizar e participar dos processos de formação e qualificação, no escopo de sua atuação, no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.17.11. Colaborar na construção do Projetos Terapêuticos e Relatórios Biopsicossocial dos usuários internos, junto com a equipe de saúde do HCTP; 2.2.17.12. Realizar articulações intersetoriais importantes para o itinerário terapêutico e cuidado continuado das pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei; 2.2.17.13. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.17.14. Participar diretamente da prestação de contas de todos os processos de sua competência; 2.2.17.15. Realizar outras atividades afins que forem dispostas.

2.2.18. ENFERMEIRO EAPP

2.2.18.1. Realizar atividades pertinentes à sua responsabilidade profissional, pautada pelos princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP); 2.2.18.2. Desenvolver seu processo de trabalho em campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade carcerária, apoiando e supervisionando o trabalho do técnico e auxiliar de enfermagem, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem; 2.2.18.3. Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária, nas áreas de atenção à saúde do homem, da criança, da mulher, do idoso, do adulto, bem como no controle de agravos como tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; 2.2.18.4 Desenvolver ações para capacitação dos técnicos e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; 2.2.18.5 Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; 2.2.18.6 Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; 2.2.18.7 Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade carcerária, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; 2.2.18.8 Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde Prisional (UBSp); 2.2.18.9 Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade; 2.2.18.10 Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde, com orientação prioritária pela implementação dos atributos da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito Prisional; 2.2.18.11 Realizar registro de todas as suas atividades, em tempo hábil, no Sistema de informação da Atenção Primária (e SUS APS), assim como manter sempre atualizadas as informações contidas no sistema; 2.2.18.12. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.18.13. Outras atividades inerentes à função.

2.2.19. CIRURGIÃO DENTISTA EAPP

2.2.19.1. Realizar atividades pertinentes à sua responsabilidade profissional; 2.2.19.2. Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde; 2.2.19.3. Desenvolver ações, com a comunidade carcerária para identificação das áreas de risco; 2.2.19.4 Realizar exame clínico e diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; 2.2.19.5. Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária, nas áreas de atenção à saúde do homem, da criança, da mulher, do idoso, do adulto, bem como no controle de agravos como tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; 2.2.19.6. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; 2.2.19.7. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; 2.2.19.8. Articular, encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; 2.2.19.9. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; 2.2.19.10 Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Unidade Prisional, buscando aproximar e integrar ações de saúde de formação multidisciplinar; 2.2.19.11. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Saúde Bucal e Equipe de Saúde Prisional; 2.2.19.12. Realizar supervisão técnica do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB); 2.2.19.13. Participar do gerenciamento dos insumos necessários

para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; 2.2.19.14. Realizar registro de todas as suas atividades, em tempo hábil, no Sistema de informação da Atenção Primária (e SUS APS), assim como manter sempre atualizadas as informações contidas no sistema; 2.2.19.15. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.19.16. Outras atividades inerentes à função.

2.2.20. PSICÓLOGO EAPP
2.2.20.1. Realizar atividades pertinentes à sua responsabilidade profissional; 2.2.20.2. Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde; 2.2.20.3. Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade; 2.2.20.4. Desenvolver estratégias e ações junto com a Equipe para atenção aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, pessoas em situações de violência, em uso abusivo de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; 2.2.20.5. Discutir com a Equipe os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; 2.2.20.6. Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; 2.2.20.7. Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação Intersetorial, grupos de autoajuda; 2.2.20.8. Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; 2.2.20.9. Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à saúde; 2.2.20.10. Mapear e articular serviços importantes para o itinerário terapêutico e o cuidado continuado; 2.2.20.11. Efetivar, no nível da sua competência, a assistência psicossocial de pessoas privadas de liberdade e de pessoas com transtorno mental em conflito com a lei; 2.2.20.12. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde Prisional (UBSp); 2.2.20.13. Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde, com orientação prioritária pela implementação dos atributos da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito Prisional; 2.2.20.14. Realizar registro de todas as suas atividades, em tempo hábil, no Sistema de informação da Atenção Primária (e SUS APS), assim como manter sempre atualizadas as informações contidas no sistema; 2.2.20.15. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.20.16. Outras atividades inerentes à função.

2.2.21. ASSISTENTE SOCIAL EAPP
2.2.21.1. Realizar atividades pertinentes à sua responsabilidade profissional; 2.2.21.2. Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde; 2.2.18.3. Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade; 2.2.21.4. Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes de Saúde do Sistema Prisional; 2.2.21.5. Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com a equipe; 2.2.21.6. Discutir e refletir permanentemente com os profissionais da equipe a realidade social das pessoas privadas de liberdade, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; 2.2.21.7. Atender às famílias de forma integral, em conjunto com a equipe, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade carcerária que contribuam com o processo de adoecimento; 2.2.21.8. Discutir e realizar visitas em todo o território da comunidade carcerária, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; 2.2.21.9. Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade carcerária, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude; 2.2.21.10. Identificar, articular e disponibilizar uma rede de proteção social; 2.2.21.11. Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; 2.2.21.12. Desenvolver estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; 2.2.21.13. Estimular e acompanhar as ações de Controle Social; 2.2.21.14. Mapear e articular serviços importantes para o itinerário terapêutico e o cuidado continuado; 2.2.21.15. Efetivar, no nível da sua competência, a assistência psicossocial de pessoas privadas de liberdade e de pessoas com transtorno mental em conflito com a lei; 2.2.21.16. Articular junto à Rede de Atenção à Saúde consultas, exames e procedimentos para os privados de liberdade; 2.2.21.17. Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à saúde; 2.2.21.18. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde Prisional (UBSp); 2.2.21.19. Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde, com orientação prioritária pela implementação dos atributos da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito Prisional; 2.2.21.20. Realizar registro de todas as suas atividades, em tempo hábil, no Sistema de informação da Atenção Primária (e SUS APS), assim como manter sempre atualizadas as informações contidas no sistema; 2.2.21.21. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.21.22 Outras atividades inerentes à função.

2.2.22. FARMACÊUTICO EAPP
2.2.22.1. Realizar atividades pertinentes à sua responsabilidade profissional; 2.2.22.2 Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação, reabilitação e educação em saúde; 2.2.22.3 Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade; 2.2.22.4. Realizar diagnóstico situacional junto com os demais profissionais, com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação da equipe de saúde; 2.2.22.5. Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária, nas áreas de atenção à saúde do homem, da criança, da mulher, do idoso, do adulto, bem como no controle de agravos como tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; 2.2.22.6. Executar as atividades de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica; 2.2.22.7. Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde; 2.2.22.8. Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população privada de liberdade e aos profissionais da Atenção básica, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; 2.2.22.9. Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica nas unidades básicas de saúde prisional; 2.2.22.10. Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos; 2.2.22.11. Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; 2.2.22.12. Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e a Equipe com informações relacionadas à morbimortalidade associada aos medicamentos; 2.2.22.13. Elaborar projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêuticas a serem desenvolvidos para o cuidado da população privada de liberdade, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico; 2.2.22.14. Estimular, apoiar, propor e realizar ações de educação permanente no seu campo de atuação; 2.2.22.15. Trabalhar de forma cooperativa e colaborativa junto aos demais profissionais da equipe; 2.2.22.16. Realizar o registro das informações, em tempo hábil, nos Sistemas de Informações utilizados pela Atenção Primária Prisional, mantendo sempre atualizados; 2.2.22.17. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes. 2.2.22.18. Outras atividades inerentes à função.

2.2.23. MÉDICO CLÍNICO EAPP
2.2.23.1. Realizar atividades pertinentes à sua responsabilidade profissional; 2.2.23.2. Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; 2.2.23.3. Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; 2.2.23.4. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; 2.2.23.5. Empenhar-se em manter sua população saudável, quer venha às consultas ou não; 2.2.23.6. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; 2.2.23.7. Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adulto e ao idoso, realizando, também, atendimentos de primeiros cuidados nas urgências, entre outros; 2.2.23.8. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; 2.2.23.9. Elaborar quando necessário laudos clínicos; 2.2.23.10. Preencher formulários de atendimento e instituídos pela política de saúde no Sistema Prisional; 2.2.23.11. Prestar assistência aos reeducandos que estiverem em celas de observação e que necessitem de cuidados diários; 2.2.23.12. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde Prisional (UBSp); 2.2.23.13. Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde, com orientação prioritária pela implementação dos atributos da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito Prisional; 2.2.23.14. Realizar registro de todas as suas atividades, em tempo hábil, no Sistema de informação da Atenção Primária (e SUS APS), assim como manter sempre atualizadas as informações contidas no sistema; 2.2.23.15. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.23.16. Outras atividades inerentes à função.

2.2.24. MÉDICO PSIQUIATRA EAPP
2.2.24.1. Realizar atividades pertinentes à sua responsabilidade profissional; 2.2.24.2. Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade, com foco na Saúde Mental e atenção às demais demandas clínicas que porventura forem identificadas ou informadas pela equipe multiprofissional; 2.2.24.3. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; 2.2.24.4. Diagnosticar execução de processos de terapêutica em pacientes; 2.2.24.5. Visitar os locais de tratamento e verificar o andamento dos tratamentos prescritos; 2.2.24.6. Determinar as dosagens dos medicamentos a serem ministrados aos pacientes, observar e analisar as reações apresentadas; 2.2.24.7. Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; 2.2.24.8. Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes e a seus familiares; 2.2.24.9. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; 2.2.24.10. Elaborar quando necessário de laudos psiquiátricos; 2.2.24.11. Preencher formulários de atendimento e instituídos pela política de saúde no Sistema Prisional; 2.2.24.12. Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adulto e ao idoso, realizando, também, atendimentos de primeiros cuidados nas urgências, entre outros; 2.2.24.13. Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde, com orientação prioritária pela implementação dos atributos da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito Prisional; 2.2.24.14. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde do Sistema Prisional; 2.2.24.15. Realizar registro de todas as suas atividades, em tempo hábil, no Sistema de informação da Atenção Primária (e SUS APS), assim como manter sempre atualizadas as informações contidas no sistema; 2.2.24.16. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.24.17. Outras atividades inerentes à função.

2.2.25. MÉDICO INFECTOLOGISTA EAPP
2.2.25.1. Realizar atividades pertinentes à sua responsabilidade profissional; 2.2.25.2. Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; 2.2.25.3. Realizar exame clínico e investigar as doenças pela anamnese e exame físico do paciente em seu ingresso para composição do dossiê de individualização da pena, formular hipóteses diagnósticas; 2.2.25.4. Utilizar exames complementares para confirmar ou esclarecer o diagnóstico; 2.2.25.5. Prescrever tratamento e ofertar acompanhamento longitudinal; 2.2.25.6. Manter o prontuário médico atualizado; 2.2.25.7. Indicar tratamento cirúrgico ou especializado, encaminhando os pacientes ao cirurgião ou ao especialista mais indicado; 2.2.25.8. Acompanhar e monitorar a situação de saúde da população privada de liberdade, realizando diagnóstico e acompanhamento clínico das doenças de maior prevalência: tuberculose, hanseníase, hepatites virais, IST (sífilis, gonorreia, condiloma, cancro mole, HIV/AIDS e outras); 2.2.25.9. Acompanhar e monitorar as doenças negligenciadas de acordo com as diretrizes da Vigilância em Saúde Estadual; 2.2.25.10. Participar e realizar processos de formação e qualificação, no escopo de sua atuação, no âmbito da Saúde Prisional; 2.2.25.11. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde Prisional (UBSp); 2.2.25.12. Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde, com orientação prioritária pela implementação dos atributos da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito Prisional; 2.2.25.13. Realizar matriciamento das equipes de saúde que atuam no sistema prisional; 2.2.25.14. Realizar registro de todas as suas atividades, em tempo hábil, no Sistema de informação da Atenção Primária (e SUS APS), assim como manter sempre atualizadas as informações contidas no sistema; 2.2.25.15. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.25.16. Outras atividades inerentes à função.

2.2.26. TECNICO DE ENFERMAGEM EAPP
2.2.26.1. Realizar atividades pertinentes à sua responsabilidade profissional; 2.2.26.2. Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde; 2.2.26.3. Articular rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade; 2.2.26.4. Desenvolver ações nos espaços da unidade de saúde e na comunidade carcerária; 2.2.26.5. Desenvolver ações com a comunidade carcerária para identificação das áreas de risco; 2.2.26.6. Contribuir, quando solicitado, com o trabalho de educação em saúde nas visitas dos familiares das pessoas privadas de liberdade; 2.2.26.7. Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; 2.2.26.8. Executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adulto, ao homem, ao idoso, bem como no controle de agravos como tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; 2.2.26.9. Realizar registro de todas as suas atividades, em tempo hábil, no Sistema de informação da Atenção Primária (e SUS APS), assim como manter sempre atualizadas as informações contidas no sistema; 2.2.26.10. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.26.11. Outras atividades inerentes à função.

2.2.27. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL EAPP
2.2.27.1. Realizar atividades pertinentes à sua responsabilidade profissional; 2.2.27.2. Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde; 2.2.27.3. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; 2.2.27.4. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; 2.2.27.5. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; 2.2.27.6. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; 2.2.27.7. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; 2.2.27.8. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; 2.2.27.9. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; 2.2.27.10. Manipular materiais de uso odontológicos; 2.2.27.11. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos; 2.2.27.12. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde Prisional (UBSp); 2.2.27.13. Participar diretamente nos processos administrativos e de auditorias que envolvem os órgãos de controle interno e externo, bem como, de outras secretarias e/ou órgãos do governo assistindo a estes integralmente, garantindo-lhes resposta de questionamentos legais porventura existentes; 2.2.27.14. Outras atividades inerentes à função.

2.3. REMUNERAÇÃO:

2.3.1. GERENTE GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE PRISIONAL
Salário de R$6.146,18 (seis mil cento e quarenta e seis reais e dezoito centavos);

2.3.2. GERENTE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRISIONAL
Salário de R$ R$5.647,75 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

2.3.3 GERENTE DE SAÚDE PRISIONAL DE LOGÍSTICA, TECNOLOGIA E FINANÇAS
Salário de R$ R$5.647,75 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

2.3.4. GERENTE DE SAÚDE PRISIONAL DE PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Salário de R$ R$5.647,75 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

2.3.5. GERENTE DE SAÚDE PRISIONAL DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Salário de R$ R$5.647,75 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

2.3.6. GESTOR DE SAÚDE PRISIONAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Salário de R$4.651,09 (quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos);

2.3.7. GESTOR DE SAÚDE PRISIONAL DE ARTICULAÇÃO DA REDE SUS
Salário de R$4.651,09 (quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos);

2.3.8. COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DO NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL
Salário de R$4.036,48 (quatro mil e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos);

2.3.9. COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DE SUPRIMENTOS
Salário de R$4.036,48 (quatro mil e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos);

2.3.10. COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Salário de R$4.036,48 (quatro mil e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos);

2.3.11. COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Salário de R$4.036,48 (quatro mil e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos);

2.3.12. APOIADOR INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Salário de R$3.322,21 (três mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos);

2.3.13. APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DE SUPRIMENTOS
Salário de R$3.322,21 (três mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos);

2.3.14. APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS
Salário de R$3.322,21 (três mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos);

2.3.15. APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DE CONTRATOS PÚBLICOS
Salário de R$3.322,21 (três mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos);

2.3.16. APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP)
Salário de R$ R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

2.3.17. APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO
Salário de R$ R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

2.3.18 ENFERMEIRO EAPP
Salário de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais);

2.3.19. CIRURGIÃO DENTISTA EAPP
Salário de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais);

2.3.19. PSICOLOGO EAPP
Salário de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais);

2.3.20. ASSISTENTE SOCIAL EAPP
Salário de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais);

2.3.21. FARMACÊUTICO EAPP
Salário de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais);

2.3.22. MÉDICO CLÍNICO EAPP
Salário de R$ 7.514,74 (sete mil quinhentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos);

2.3.23. MÉDICO PSIQUIATRA EAPP
Salário de R$ 7.514,74 (sete mil quinhentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos);

2.3.24. MÉDICO INFECTOLOGISTA EAPP
Salário de R$ 7.514,74 (sete mil quinhentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos);

2.3.25. TECNICO DE ENFERMAGEM EAPP
Salário de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais);

2.3.26. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL EAPP
Salário de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais);

2.4. LOCAL DE TRABALHO:

2.4.1. GERENTE GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE PRISIONAL, GERENTE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRISIONAL, GERENTE DE SAÚDE PRISIONAL DE LOGÍSTICA TECNOLOGIA E FINANÇAS, GERENTE DE SAÚDE PRISIONAL DE PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, GERENTE DE SAÚDE PRISIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA GESTOR DE SAÚDE PRISIONAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, GESTOR DE SAÚDE PRISIONAL DE ARTICULAÇÃO DA REDE SUS, COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DO NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL, COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DE SUPRIMENTOS, COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, APOIADOR INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DE SUPRIMENTOS, APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS E APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DE CONTRATOS PÚBLICOS

A lotação destes profissionais será na Coordenação Estadual de Atenção à Saúde no Sistema Prisional (CEASP), conforme Anexo I, localizada na Sede da Secretaria Estadual de Saúde, situada a Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi – Recife/PE. Pela necessidade imperiosa do serviço e pelo interesse público, poderão deslocar-se a qualquer momento para todas as Unidades Prisionais (UP's) e Regionais de Saúde no Estado de Pernambuco.

2.4.2. APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP), APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, ENFERMEIRO EAPP, CIRURGIÃO DENTISTA EAPP, PSICOLOGO EAPP, ASSISTENTE SOCIAL EAPP, FARMACÊUTICO EAPP, MÉDICO CLÍNICO EAPP, MÉDICO PSIQUIATRA EAPP, MÉDICO INFECTOLOGISTA EAPP, TECNICO DE ENFERMAGEM EAPP E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL EAPP

A lotação destes profissionais será feita de acordo com as vagas dispostas conforme Anexo I deste edital, distribuídas por Regionais de Saúde (GERES), tendo como local de trabalho qualquer uma das Unidades Prisionais (UP) do Estado de Pernambuco que esteja contida na regional escolhida pelo candidato, conforme demanda da Coordenação Estadual de Atenção à Saúde no Sistema Prisional (CEASP). Pela necessidade imperiosa do serviço e pelo interesse público, poderão ter como local de trabalho, a qualquer momento, qualquer umas das Unidades Prisionais (UP's) do Estado.

2.5. JORNADA DE TRABALHO:

2.5.1. As funções de Gerente Geral de Atenção à Saúde Prisional, Gerente de Assistência à Saúde Prisional, Gerente de Saúde Prisional de Logística Tecnologia e Finanças, Gerente de Saúde Prisional de Processos e Contratos Administrativos, Gerente de Saúde Prisional de Assistência Farmacêutica, Gestor de Saúde Prisional de Monitoramento e Avaliação, Gestor de Saúde Prisional de Articulação da Rede SUS, Coordenador de Saúde Prisional do Núcleo de Saúde Mental, Coordenador de Saúde Prisional de Suprimentos, Coordenador de Saúde Prisional de Acompanhamento dos Processos Administrativos, Coordenador de Saúde Prisional de Acompanhamento dos Contratos Administrativos, Apoiador Institucional de Assistência Farmacêutica, Apoiador Institucional de Saúde Prisional de Suprimentos, Apoiador Institucional de Saúde Prisional dos Recursos Financeiros, Apoiador Institucional de Saúde Prisional de Contratos Públicos, Apoiador Institucional de Saúde Prisional das Equipes de Atenção Primária Prisional (EAPP) e Apoiador Institucional de Saúde Prisional do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda à sexta-feira.

2.5.2. Enfermeiro EAPP, Cirurgião Dentista EAPP, Psicólogo EAPP, Assistente Social EAPP, Farmacêutico EAPP, Médico Clínico EAPP, Médico Psiquiatra EAPP, Médico Infectologista EAPP, Técnico de Enfermagem EAPP e Auxiliar em Saúde Bucal EAPP cumprirão carga horária de 30 (trinta) horas semanais de segunda à sexta-feira.

3. DAS VAGAS

3.1. Para esse processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas conforme os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. A presente Seleção Pública objetiva o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados (as) candidatos (as) aprovados não inicialmente convocados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de classificação.

3.4. Não existindo interessado (a) ou candidato (a) classificado (a) para uma determinada lotação, poderão ser convocados para preencher as vagas remanescentes os classificados fora das vagas com opção para outras lotações, se, quando convocados, manifestarem expressa concordância, observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

3.5. Na hipótese de não preenchimento da vaga, apesar da convocação especial prevista no subitem anterior, a mesma poderá ser remanejada a critério da Administração, observados os limites financeiros impostos pela CPP – Câmara de Política de Pessoal.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.1.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

4.3. Os (as) candidatos (as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4. Os (as) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.5. O (a) candidato (a) que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

4.6. A classificação e a aprovação do (a) candidato (a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração (SAD).

4.7. No dia e na hora marcados para a realização do exame pericial, o(a) candidato(a) deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo IV (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. O Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do (a) candidato (a) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.9. O (a) candidato (a) que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O (a) candidato (a) que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

4.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo (a) candidato (a), protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.

4.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos (as) da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.13. Após a admissão, o (a) candidato (a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (selecionases.saude.pe.gov.br) no prazo estabelecido no Anexo III.

5.2. Para fins de homologação da inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:
a) RG - Registro Geral de Identificação;
b) CPF;
c) Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
d) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
e) Documento de comprovação de requisito para a função conforme previsto no item 2.1, deste edital;

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.3. O (a) candidato (a) deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, e logo após, anexar os documentos solicitados, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, exclusivamente no formato **"PDF",** com o tamanho **máximo de 5MB (megabytes)**, descritos a seguir:

a) Documentos descritos no item 5.2, para homologação da inscrição;
b) Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo II, de acordo com a função escolhida;

5.4. No preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá clicar no botão "GRAVAR", localizado ao final da terceira etapa do formulário. Após clicar em "GRAVAR", o candidato receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem de confirmação de sua inscrição.

5.5. O candidato deverá anexar, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, exclusivamente no formato **"PDF",** a documentação comprobatória. Esse procedimento é fundamental para a efetivação da inscrição. Após anexar o arquivo o candidato clica em "ENVIAR". Este receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem de confirmação da anexação do arquivo.

5.6. A inscrição somente será considerada efetivada, após a anexação do arquivo de documentação comprobatória, item 5.5.

5.7. Não será permitida a alteração de nenhum dos dados cadastrais informados pelo candidato, após ser efetivada a sua inscrição.

5.7.1. No período que compreende a inscrição, conforme o Cronograma do Anexo III poderá o candidato APENAS alterar os documentos inseridos por *upload* referentes à Avaliação Curricular, conforme ao Anexo II.

5.8. É de responsabilidade do candidato (a) verificar no seu e-mail as confirmações de inscrição e o envio do arquivo de documentação comprobatória.

5.9. A validação da inscrição efetivada, incluindo a anexação da documentação comprobatória, pode ser verificada diretamente no site de realização da inscrição, no menu INSCRIÇÃO, no qual não deve constar nenhuma pendência.

5.10. Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição.

5.11. É importante que no ato da inscrição o candidato esteja com a internet funcionando e toda a documentação esteja digitalizada.

5.12. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.13. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos candidatos.

6. DA SELEÇÃO

6.1.1. Para as funções de Gerente Geral de Atenção à Saúde Prisional, Gerente de Assistência à Saúde Prisional, Gerente de Saúde Prisional de Logística Tecnologia e Finanças, Gerente de Saúde Prisional de Processos e Contratos Administrativos, Gerente de Saúde Prisional de Assistência Farmacêutica, Gestor de Saúde Prisional de Monitoramento e Avaliação, Gestor de Saúde Prisional de Articulação da Rede SUS, Coordenador de Saúde Prisional do Núcleo de Saúde Mental, Coordenador de Saúde Prisional de Suprimentos, Coordenador de Saúde Prisional de Acompanhamento dos Processos Administrativos, Coordenador de Saúde Prisional de Acompanhamento dos Contratos Administrativos, Apoiador Institucional de Assistência Farmacêutica, Apoiador Institucional de Saúde Prisional de Suprimentos, Apoiador Institucional de Saúde Prisional dos Recursos Financeiros, Apoiador Institucional de Saúde Prisional de Contratos Públicos, Apoiador Institucional de Saúde Prisional das Equipes de Atenção Primária Prisional (EAPP) e Apoiador Institucional de Saúde Prisional do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, a presente seleção será realizada em 02 (duas) etapas, denominadas "Etapa 1- Avaliação Curricular; e Etapa 2- Avaliação Técnica - Prova de Conhecimentos, ambas de caráter classificatório e eliminatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo III.

6.1.2. Para as funções de Enfermeiro EAPP, Cirurgião Dentista EAPP, Psicólogo EAPP, Assistente Social EAPP, Farmacêutico EAPP, Médico Clínico EAPP, Médico Psiquiatra EAPP, Médico Infectologista EAPP, Técnico de Enfermagem EAPP e Auxiliar em Saúde Bucal EAPP, a presente seleção será realizada em uma única etapa, sendo denominada Avaliação Curricular de caráter classificatório e eliminatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo III.

6.2. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular os(as) candidatos(as) que estiverem devidamente inscritos no Processo Seletivo. As avaliações curriculares ocorrerão através das informações prestadas pelo candidato, na Ficha de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá ao critério estabelecido na Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

6.2.3 Para as funções de Gerente Geral de Atenção à Saúde Prisional, Gerente de Assistência à Saúde Prisional, Gerente de Saúde Prisional de Logística Tecnologia e Finanças, Gerente de Saúde Prisional de Processos e Contratos Administrativos, Gerente de Saúde Prisional de Assistência Farmacêutica, Gestor de Saúde Prisional de Monitoramento e Avaliação, Gestor de Saúde Prisional de Articulação da Rede SUS, Coordenador de Saúde Prisional do Núcleo de Saúde Mental, Coordenador de Saúde Prisional de Suprimentos, Coordenador de Saúde Prisional de Acompanhamento dos Processos Administrativos, Coordenador de Saúde Prisional de Acompanhamento dos Contratos Administrativos, Apoiador Institucional de Assistência Farmacêutica, Apoiador Institucional de Saúde Prisional de Suprimentos, Apoiador Institucional de Saúde Prisional dos Recursos Financeiros, Apoiador Institucional de Saúde Prisional de Contratos Públicos, Apoiador Institucional de Saúde Prisional das Equipes de Atenção Primária Prisional (EAPP) e Apoiador Institucional de Saúde Prisional do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, a Avaliação Curricular totalizará 40 (quarenta) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital.

6.2.4. Para as funções de Enfermeiro EAPP, Cirurgião Dentista EAPP, Psicólogo EAPP, Assistente Social EAPP, Farmacêutico EAPP, Médico Clínico EAPP, Médico Psiquiatra EAPP, Médico Infectologista EAPP, Técnico de Enfermagem EAPP e Auxiliar em Saúde Bucal EAPP, a Avaliação Curricular totalizará 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital.

6.2.5. Será eliminado da Avaliação Curricular o candidato que não atender os requisitos contidos no item 2.1 do Edital.

6.2.6. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo II deste Edital.

6.2.7. Não serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição que não seja oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.2.8. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.9. Para a pontuação da experiência profissional, será exigido o período de tempo mínimo de 06 (seis) meses. Ou seja, a cada 06 (seis) meses o candidato pontuará de acordo com a Tabela do Anexo II. Não haverá arredondamento da pontuação fracionada, sendo utilizada apenas como critério de desempate.

6.2.10. O tempo da experiência profissional deve ser comprovado através da apresentação de:
6.2.10.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando o cargo/função para o qual concorre, ou;
6.2.10.2. Certidão e/ou Declaração de Prestação do Serviço emitida em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo gestor da área de recursos humanos ou de autoridade competente, constando o cargo/função para o qual estiver concorrendo, o período da contratação (início e término) e as atividades desenvolvidas, ou;
6.2.10.3. No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor oficial, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
6.2.10.4. Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade na qual o candidato se vincula ou vinculou-se formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
6.2.10.5. Demonstrativo de pagamento pela prestação ou contratação, constando a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.11. Para a complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, emitida pela Unidade de Recursos Humanos ou de Administração da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, que deve ter o seu nome e matrícula legíveis no documento. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida por autoridade responsável para fornecimento do documento.

6.2.12. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado não será considerada para fins de pontuação.

6.2.13. O tempo de serviço prestado concomitantemente a outro, não receberá pontuação.

6.2.14. Os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, residência, simpósio, congresso e eventos similares não serão computados como tempo de experiência profissional.

6.2.15. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.2.16. Caso o candidato declare possuir duas graduações, será facultada a comprovação de apenas uma delas.

6.2.17. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

6.3. AVALIAÇÃO TÉCNICA - PROVA DE CONHECIMENTOS

6.3.1. A realização da Avaliação Técnica - Prova de Conhecimentos observará as normas sanitárias estabelecidas pelas autoridades estaduais de Pernambuco, visando à segurança de todos os envolvidos no certame.

6.3.2. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitar aglomerações, e deverão observar:
a) o distanciamento social;
b) as regras de higiene pessoal (fazer adequada higienização da mão com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%) e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);
c) o uso obrigatório de máscara individual, de proteção de nariz e boca, não sendo permitido o acesso sem a utilização da mesma, e em complementação a máscara será permitida a utilização de viseiras. Não será permitido o acesso do candidato que estiver utilizando a viseira (escudo facial/face shield) sem a máscara;
d) a aferição da temperatura corporal;
e) as orientações determinadas por coordenadores e fiscais da SES/PE

Parágrafo único - Aquele que apresentar, no momento da aferição, na entrada de cada sala de prova, temperatura corporal superior a 37,8°C deverá ser encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos, atendendo as medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 dos órgãos públicos reguladores, em consonância com a deliberação da Comissão da Seleção simplificada, a fim de preservar os princípios da isonomia e razoabilidade para a realização das Provas.

6.3.3. A Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos será realizada apenas para as funções de Gerente Geral de Atenção à Saúde Prisional, Gerente de Assistência à Saúde Prisional, Gerente de Saúde Prisional de Logística Tecnologia e Finanças, Gerente de Saúde Prisional de Processos e Contratos Administrativos, Gerente de Saúde Prisional de Assistência Farmacêutica, Gestor de Saúde Prisional de Monitoramento e Avaliação, Gestor de Saúde Prisional de Articulação da Rede SUS, Coordenador de Saúde Prisional do Núcleo de Saúde Mental, Coordenador de Saúde Prisional de Suprimentos, Coordenador de Saúde Prisional de Acompanhamento dos Processos Administrativos, Coordenador de Saúde Prisional de Acompanhamento dos Contratos Administrativos, Apoiador Institucional de Assistência Farmacêutica, Apoiador Institucional de Saúde Prisional de Suprimentos, Apoiador Institucional de Saúde Prisional dos Recursos Financeiros, Apoiador Institucional de Saúde Prisional de Contratos Públicos, Apoiador Institucional de Saúde Prisional das Equipes de Atenção Primária Prisional (EAPP) e Apoiador Institucional de Saúde Prisional do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico e totalizará 60 (sessenta) pontos, obedecendo rigorosamente aos critérios estabelecidos nos itens 6.3.3.1 e 6.3.3.2 deste Edital.

6.3.3.1 Participarão da Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos os candidatos aprovados na Avaliação Curricular, numa proporção de 05 (cinco) vezes o total de vagas previstas para as funções de Gerente Geral de Atenção à Saúde Prisional, Gerente de Assistência à Saúde Prisional, Gerente de Saúde Prisional de Logística Tecnologia e Finanças, Gerente de Saúde Prisional de Processos e Contratos Administrativos, Gerente de Saúde Prisional de Assistência Farmacêutica, Gestor de Saúde Prisional de Monitoramento e Avaliação, Gestor de Saúde Prisional de Articulação da Rede SUS, Coordenador de Saúde Prisional do Núcleo de Saúde Mental, Coordenador de Saúde Prisional de Suprimentos, Coordenador de Saúde Prisional de Acompanhamento dos Processos Administrativos, Coordenador de Saúde Prisional de Acompanhamento dos Contratos Administrativos, Apoiador Institucional de Assistência Farmacêutica, Apoiador Institucional de Saúde Prisional de Suprimentos, Apoiador Institucional de Saúde Prisional dos Recursos Financeiros, Apoiador Institucional de Saúde Prisional de Contratos Públicos, respeitando-se a ordem de classificação e sua lotação.

6.3.3.2 Participarão da Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos os candidatos aprovados na Avaliação Curricular, numa proporção de 10 (dez) vezes o total de vagas previstas para as funções de Apoiador Institucional de Saúde Prisional das Equipes de Atenção Primária Prisional (EAPP) e Apoiador Institucional de Saúde Prisional do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, respeitando-se a ordem de classificação e sua lotação.

6.3.4. O candidato que não for convocado para a Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos estará automaticamente eliminado do certame.

6.3.5. A convocação para Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos dar-se-á pelo site da Secretaria Estadual de Saúde**: www.saude.pe.gov.br**, respeitando-se as datas constantes do Anexo III.

6.3.6. A Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos será realizada em 01 (um) único dia, sendo obrigatória e incondicional a presença do candidato, portando documento de identificação, no dia, hora e local descrito na convocação, constantes no Anexo III, sendo desclassificado automaticamente o candidato que chegar ao local da prova após o horário preestabelecido.

6.3.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar com foto; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos) com foto; passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade com foto; carteira de trabalho com foto; carteira nacional de habilitação com foto.

6.3.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.3.9. O candidato, para melhor identificação do local, deve estar presente no dia da realização da Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos, meia hora antes do horário previsto para o início das provas, não sendo tolerado qualquer tipo ou período de atraso.

6.3.10. A Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos constará exclusivamente de prova objetiva.

6.3.11. A Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos será composta de 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, cada uma com cinco alternativas e apenas uma correta. Cada questão objetiva valerá 03 (três) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos, sendo eliminado da Avaliação Técnica o candidato que não atingir a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos. A duração da prova será de 03 (três) horas.

6.3.12. Não poderão ser utilizados durante a execução da Avaliação Técnica– Prova de Conhecimentos quaisquer materiais para consulta (apostilas, cadernos, livros, calculadoras, computador, etc), bem como relógios, bonés, óculos escuros, celulares, rádios e/ou outros equipamentos eletrônicos ou de transmissão.

6.3.13. O candidato que, durante a execução da Avaliação Técnica, estiver portando quaisquer dos objetos elencados no item anterior será eliminado da seleção.

6.3.14. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6.3.15. Não será permitida, durante a realização da prova de conhecimentos objetiva, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

6.3.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção simplificada, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:
6.3.16.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
6.3.16.2. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
6.3.16.3. Portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers, e/ou qualquer tipo de arma, e/ou que se comunicar com outro candidato;
6.3.16.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
6.3.16.5. Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova necessários à avaliação;
6.3.16.6. Reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
6.3.16.7. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a folha de respostas;
6.3.16.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho e/ou na folha de respostas;
6.3.16.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
6.3.16.10. Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção simplificada, e/ou à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado a presente seleção simplificada;
6.3.16.11. Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da seleção simplificada, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
6.3.16.12. Não comparecer na data e nos locais fixados para a aplicação da Avaliação Técnica - Prova de Conhecimentos.

6.3.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova qualquer que seja o motivo.

6.3.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.3.19. Por conveniência da Administração Pública Estadual, ou por motivo de força maior ou decorrente de fenômeno da natureza, poderão ser modificados a data, o horário e local das provas, desde que sejam respeitadas as condições de provas, cumprindo-se sempre o princípio da publicidade.

6.3.20. A Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos ocorrerá por meio de Prova Objetiva de conhecimento na área de Saúde Prisional e versará sobre os temas constantes no ANEXO V – Conteúdo Programático.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2.1 do edital. Para os candidatos às funções do item 1.2.1 constantes neste edital, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será soma aritmética da pontuação obtida nas duas etapas; para os candidatos às funções do item 1.2.2 constantes neste edital, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será a nota da Avaliação Curricular.

7.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior tempo de experiência profissional;
b) Maior idade;
c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.

7.3. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item 7.2.

7.4. O resultado será divulgado nos eletrônicos http://ead.saude.pe.gov.br e www.saude.pe.gov.br e homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso aos resultados preliminares, sendo:

8.1.1. Para o resultado preliminar da primeira etapa da seleção – AVALIAÇÃO CURRICULAR, através de formulário eletrônico, no endereço: selecionases.saude.pe.gov.br, conforme período descrito no Anexo III.

8.1.2. Para o resultado preliminar da segunda etapa - AVALIAÇÃO TÉCNICA - PROVA DE CONHECIMENTOS, via e-mail eletrônico, no endereço: selecaoceasp2022@gmail.com, conforme período descrito no Anexo III.

8.2. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

8.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital ou apresentados em locais diversos dos locais estabelecidos neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.4. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.5. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

8.5.1. Preencher o formulário eletrônico para recurso.

8.5.2. Apresentar argumentações claras, concisas e embasadas em evidências científicas, até 1.000 caracteres.

8.6. Os recursos porventura interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão Executora.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para as contratações se dará por meio de e-mail dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do(a) candidato(a) classificado, sendo ele o único responsável pela inexatidão no endereço informado. Será também divulgada a lista de candidatos convocados no endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde: www.saude.pe.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:
a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
c) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
h) Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance do interstício de que trata o art. 9º da Lei nº 14.547/2011.

10.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão contratados (as) por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado observado os prazos da Lei n°. 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

10.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao Interesse Público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.5. Os profissionais contratados serão submetidos a uma avaliação de desempenho que será realizada a cada semestre e servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários, cujos critérios serão estabelecidos posteriormente pela CEASP.

10.4. O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

10.5. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

10.6. No ato da contratação, os candidatos deverão enviar obrigatoriamente cópias dos documentos abaixo discriminados:

a) RG (carteira de identidade/registro geral de identificação civil emitido pelos órgãos de segurança dos estados da federação ou pelo distrito federal, com a identificação datiloscópica - impressões digitais, frente e verso),
b) CPF com a situação cadastral do CPF (comprovante de situação cadastral no CPF (fazenda.gov.br)
c) certificado militar / reservista (se for do sexo masculino)
d) CTPS (folha da foto e verso)
e) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição
f) comprovante do pis ou pasep
g) comprovante de residência atualizado
h) carteira do conselho de classe
i) certidão negativa de antecedentes criminal federal
j) certidão negativa de antecedentes criminal estadual - consulte o site do tribunal de justiça do seu estado
l) cartão ou contrato de abertura de conta corrente do banco bradesco (não serão aceitos contas next (digitais), contas salário ou conta de outros bancos
k) diploma ou declaração de conclusão de graduação, ou certificado ou declaração de curso técnico
m) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade
n) qualificação cadastral e-social (consulta qualificação cadastral - (inss.gov.br)
o) certidão de registro civil (nascimento, casamento, união estável)
p) comprovante de vacinação contra covid-19

10.6.1 Quando convocado, o candidato deverá efetuar o download dos arquivos ficha de cadastro, declaração de acúmulo de cargos, declaração de nepotismo, declaração de idoneidade, declaração de desistência para caso não tenha interesse em assumir a vaga, preencher, assinar e anexar de forma legível ou digitada e em formato pdf, em único arquivo e com o tamanho máximo de 10mb junto com toda documentação listada acima.

Parágrafo Único - O candidato receberá através do e-mail informado no ato da inscrição todas as instruções necessárias para realizar de forma online o envio das documentações acima solicitadas.

10.7. Quando da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o(a) candidato(a) será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.8. É da responsabilidade do(a) candidato(a), caso seja classificado(a), manter a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10.9. O (A) candidato(a) que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado(a) outro(a) candidato(a).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, na qual constarão duas relações de candidatos(as) classificados(as), em ordem crescente de classificação, contendo o nome do(a) candidato(a) e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

11.6. A aprovação do(a) candidato(a) na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SES decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

11.7. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos(as) durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

11.8. Sendo necessária a atualização de endereço, o candidato deverá, dentro do prazo de validade do certame, preencher o "Requerimento A", que se encontra disponível no site da Secretaria de Saúde (www.saude.pe.gov.br) e no local referido no Anexo II, especificando a qual seleção concorreu (Portaria Conjunta), contendo cópia do RG e comprovante de residência atualizado.

11.9. Não será fornecido ao(a)candidato (a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11.10. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período por Portaria Conjunta SAD/SES, a critério da SES.

11.11. O (A) candidato (a) classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na Ficha de Inscrição.

11.12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), dispondo a SES do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.13. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que a regular prestação do serviço não seja prejudicado. Neste caso, poderá ser convocado o próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.

11.15. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

11.16. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 14.885/2012.

11.17. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco se reserva o direito de contratar os(as) candidatos(as) classificados(as) nesta seleção para futura lotação na sede da SES ou Gerências Regionais de Saúde ou Unidades Prisionais, respeitando a ordem de classificação.

11.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

11.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Saúde, em arquivo impresso e/ou eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
GERENTE GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE PRISIONAL	Sede da SES/PE (Secretaria Executiva de Atenção à Saúde/ Superintendência de Atenção Primária/ Coordenação Estadual de Atenção à Saúde Prisional)	1	0	1
GERENTE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRISIONAL		1	0	1
GERENTE DE SAÚDE PRISIONAL DE LOGÍSTICA TECNOLOGIA E FINANÇAS		1	0	1
GERENTE DE SAÚDE PRISIONAL DE PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		1	0	1
GERENTE DE SAÚDE PRISIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1	0	1
GESTOR DE SAÚDE PRISIONAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO		1	0	1
GESTOR DE SAÚDE PRISIONAL DE ARTICULAÇÃO DA REDE SUS		1	0	1
COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DO NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL		1	0	1
COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DE SUPRIMENTOS		1	0	1
COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		1	0	1
COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		1	0	1
APOIADOR INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1	1	2
APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DE SUPRIMENTOS		1	0	1
APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS		1	0	1
APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DE CONTRATOS PÚBLICOS		2	1	3
APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP)	Unidades Prisionais - I Gerência Regional de Saúde	4	1	5
	Unidades Prisionais - II Gerência Regional de Saúde	1	0	1
	Unidades Prisionais - III Gerência Regional de Saúde	1	0	1
	Unidades Prisionais - VI Gerência Regional de Saúde	1	0	1
	Unidades Prisionais - XII Gerência Regional de Saúde	1	0	1
APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO	Unidade Prisional - I Gerência Regional de Saúde	1	1	2
ENFERMEIRO EAPP	Unidades Prisionais – XII Gerência Regional de Saúde	1	1	2
CIRURGIÃO DENTISTA EAPP	Unidades Prisionais - III Gerência Regional de Saúde	1	0	1
	Unidades Prisionais - IV Gerência Regional de Saúde	2	1	3
	Unidades Prisionais - VI Gerência Regional de Saúde	1	0	1
	Unidades Prisionais - VIII Gerência Regional de Saúde	1	0	1
	Unidades Prisionais - XII Gerência Regional de Saúde	1	0	1
PSICÓLOGO EAPP	Unidades Prisionais - III Gerência Regional de Saúde	1	1	2
	Unidades Prisionais - IV Gerência Regional de Saúde	1	0	1
	Unidades Prisionais - VIII Gerência Regional de Saúde	1	0	1
	Unidades Prisionais - XII Gerência Regional de Saúde	1	1	2
ASSISTENTE SOCIAL EAPP	Unidades Prisionais - XII Gerência Regional de Saúde	1	0	1
FARMACÊUTICO EAPP	Unidades Prisionais - I Gerência Regional de Saúde	3	1	4
	Unidades Prisionais - VIII Gerência Regional de Saúde	1	0	1
	Unidades Prisionais - XII Gerência Regional de Saúde	1	0	1
MÉDICO CLÍNICO EAPP	Unidades Prisionais - I Gerência Regional de Saúde	8	1	9
	Unidades Prisionais - II Gerência Regional de Saúde	1	0	1
	Unidades Prisionais - IV Gerência Regional de Saúde	4	1	5
	Unidades Prisionais - VI Gerência Regional de Saúde	1	0	1
	Unidades Prisionais - VII Gerência Regional de Saúde	1	0	1
	Unidades Prisionais - VIII Gerência Regional de Saúde	1	0	1
	Unidades Prisionais - XII Gerência Regional de Saúde	1	0	1
MÉDICO PSIQUIATRA EAPP	Unidades Prisionais - I Gerência Regional de Saúde	5	1	6
	Unidades Prisionais - II Gerência Regional de Saúde	1	0	1
	Unidades Prisionais - IV Gerência Regional de Saúde	1	0	1
	Unidades Prisionais - VI Gerência Regional de Saúde	1	0	1
	Unidades Prisionais - XII Gerência Regional de Saúde	1	0	1
MÉDICO INFECTOLOGISTA EAPP	Unidades Prisionais - I Gerência Regional de Saúde	1	1	2
TÉCNICO DE ENFERMAGEM EAPP	Unidades Prisionais - XII Gerência Regional de Saúde	1	1	2
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL EAPP	Unidades Prisionais - IV Gerência Regional de Saúde	1	0	1
	Unidades Prisionais - XII Gerência Regional de Saúde	1	0	1
TOTAL GERAL		**72**	**14**	**86**

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

a) GERENTE GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE PRISIONAL, GERENTE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRISIONAL, GESTOR DE SAÚDE PRISIONAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTOR DE SAÚDE PRISIONAL DE ARTICULAÇÃO DA REDE SUS

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu*, na área de Saúde Coletiva, Saúde Pública e/ou Saúde da Família, com carga horária mínima de 360h.	10	10

Experiência profissional comprovada, tendo atuado como gestor na Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou suas respectivas áreas.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	10
Experiência profissional comprovada, tendo atuado como gestor na Atenção Primária Prisional, na área ao qual concorre.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	15
Experiência profissional comprovada em Atenção Primária à Saúde.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	05
TOTAL		**40**

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.**

b) GERENTE DE SAÚDE PRISIONAL DE LOGÍSTICA, TECNOLOGIA E FINANÇAS

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em Administração, Finanças, Economia, Auditoria, Controladoria e/ou Tecnologia da Informação, com carga horária Mínima de 360 horas.	10	10
Experiência profissional comprovada em cargo de Direção ou Gerência ou de Assessoria nas áreas administrativa ou financeira ou Logística ou Tecnologia da Informação, na iniciativa pública ou privada.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	10
Experiência profissional comprovada, tendo atuado como gestor na Atenção Primária Prisional, na área ao qual concorre.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	15
Experiência profissional comprovada nas áreas administrativa ou financeira ou Logística ou Tecnologia da Informação, na iniciativa pública ou privada.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	05
TOTAL		**40**

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.**

c) GERENTE DE SAÚDE PRISIONAL DE PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em Gestão Pública, Direito Administrativo ou Direito Constitucional, com carga horária Mínima de 360 horas.	10	10
Experiência profissional comprovada em cargo de Direção ou Gerência ou de Assessoria na área de Gestão Jurídica de Contratos na iniciativa Pública ou Privada.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	10
Experiência profissional comprovada, tendo atuado como gestor na Atenção Primária Prisional, na área ao qual concorre.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	15
Experiência profissional comprovada na área jurídica	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	05
TOTAL		**40**

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.**

d) GERENTE DE SAÚDE PRISIONAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu*, na área de Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família e/ou na área da Assistência ou Atenção Farmacêutica com carga horária mínima de 360h.	10	10
Experiência profissional comprovada em cargo de Gerência ou de Coordenação da Assistência Farmacêutica.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	10
Experiência profissional comprovada, tendo atuado como gestor na Atenção Primária Prisional, na área ao qual concorre.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	15
Experiência profissional comprovada, tendo atuado como Farmacêutico, na iniciativa Pública ou Privada.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	05
TOTAL		**40**

e) COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DO NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu*, na área de Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família e/ou em Saúde Mental, Álcool e outras drogas, com carga horária mínima de 360h.	10	10
Experiência profissional comprovada em cargo de Gerência ou de Coordenação na área da Saúde Mental, na iniciativa Pública ou Privada.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	10
Experiência profissional comprovada, tendo atuado como gestor na Atenção Primária Prisional, na área ao qual concorre.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	15
Experiência profissional comprovada na área da Saúde Mental	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	05
TOTAL		**40**

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.**

f) COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DE SUPRIMENTOS

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em Logística ou Gestão Hospitalar ou Saúde Pública ou Tecnologia da Informação, com carga horária Mínima de 360 horas.	10	10
Experiência profissional comprovada em gestão na área de Logística ou Gestão Hospitalar ou Tecnologia da Informação, na Saúde Pública.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	20
Experiência profissional comprovada na área de Logística ou Gestão Hospitalar ou Tecnologia da Informação, na iniciativa Pública ou Privada	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	10
TOTAL		**40**

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.**

g) COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em Direito administrativo ou Direito Constitucional, com carga horária Mínima de 360 horas.	10	10
Experiência profissional comprovada, tendo atuado como Gerente ou Coordenador de equipe na área Processual, na Saúde Pública.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	20
Experiência profissional comprovada, como Bacharel em Direito, na iniciativa Pública ou Privada.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	10
TOTAL		**40**

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.**

h) COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em Direito Administrativo ou Direito Constitucional, com carga horária Mínima de 360 horas	10	10
Experiência profissional comprovada, tendo atuado como Gerente ou Coordenador de equipe na área Processual, na Saúde Pública.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	20
Experiência profissional comprovada, como Bacharel em Direito, tendo atuado no campo do Direito Comercial, ou em Gestão de Contratos, na iniciativa Pública ou Privada.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	10
TOTAL		**40**

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.**

i) APOIADOR INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu*, na área de Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família e/ou na área da Assistência ou Atenção Farmacêutica, com carga horária mínima de 360h.	05	05
Experiência profissional comprovada em gestão na área de Assistência Farmacêutica, na iniciativa Pública ou Privada.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	10
Experiência profissional comprovada na Atenção Primária Prisional, na área ao qual concorre.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	15
Experiência profissional comprovada, tendo atuado como Farmacêutico.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	10
TOTAL		**40**

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.**

j) APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DE SUPRIMENTOS

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em Logística ou Gestão Hospitalar ou Saúde Pública ou Tecnologia da Informação, com carga horária Mínima de 360 horas.	05	05
Curso de Excel avançado, com carga horária mínima de 20 horas.	05	05
Experiência profissional comprovada na área de Logística ou Gestão Hospitalar ou Tecnologia da Informação, na Saúde Pública.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	15
Experiência profissional comprovada na área de Logística ou Gestão Hospitalar ou Tecnologia da Informação.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	15
TOTAL		**40**

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.**

l) APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em Gestão Financeira ou Finanças Públicas ou Finanças Privada, com carga horária Mínima de 360 horas.	05	05
Curso de Excel avançado, com carga horária mínima de 20 horas.	05	05
Experiência profissional comprovada na área de financeira na Saúde Pública.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	15
Experiência profissional comprovada, tendo exercido cargo ou função de qualquer natureza na área financeira.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	15
TOTAL		**40**

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.**

m) APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DE CONTRATOS PÚBLICOS

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* na área de Gestão Pública ou Recursos Humanos ou Administração, com carga horária Mínima de 360 horas.	05	05
Curso de Excel avançado, com carga horária mínima de 20 horas.	05	05
Experiência profissional comprovada na área de Recursos Humanos na Saúde Pública.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	15
Experiência profissional comprovada, tendo exercido cargo ou função de qualquer natureza na área de Recursos Humanos.	2,5 pontos por período de 06 meses trabalhados	15
TOTAL		**40**

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.**

n) APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu*, na área de Saúde Coletiva, Saúde Pública e/ou Saúde da Família, com carga horária mínima de 360h.	05	05
Certificado de Conclusão de Curso na área de Sistema Informação da Atenção Primária / e-sus APS, com carga horária mínima de 20 horas.	05	05
Experiência profissional comprovada, tendo atuado como gestor, na Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou suas respectivas áreas.	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhados	10
Experiência profissional comprovada na Atenção Primária Prisional, na área ao qual concorre.	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhados	10
Experiência profissional comprovada em Atenção Primária à Saúde.	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhados	10
TOTAL		**40**

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.**

o) APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu*, na área de Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família e/ou Saúde Mental, Álcool e outras drogas, com carga horária mínima de 360h.	05	05
Certificado de Conclusão de Curso na área de Sistema Informação da Atenção Primária / e-sus APS, com carga horária mínima de 20 horas.	05	05
Experiência profissional comprovada, tendo atuado como gestor, na área de Saúde Mental	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhados	10
Experiência profissional comprovada na Atenção Primária Prisional, na área ao qual concorre.	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhados	10
Experiência profissional comprovada, tendo atuado em serviços de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, na iniciativa Pública ou Privada.	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhados	10
TOTAL		**40**

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.**

p) ENFERMEIRO EAPP, CIRURGIÃO DENTISTA EAPP, PSICÓLOGO EAPP, ASSISTENTE SOCIAL EAPP, FARMACÊUTICO EAPP, MÉDICO CLÍNICO EAPP, MÉDICO PSIQUIATRA EAPP E MÉDICO INFECTOLOGISTA EAPP

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* na área função/especialidade a qual concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	05	05
Certificado de Conclusão de Curso na área de Sistema Informação da Atenção Primária / e-sus APS, com carga horária mínima de 20 horas.	05	05
Experiência profissional comprovada na Atenção Primária à Saúde.	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhados	30
Experiência profissional comprovada na Atenção Primária Prisional.	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhados	30
Experiência profissional comprovada na função para qual concorre.	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhados	30
TOTAL		**100**

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.**

q) TÉCNICO DE ENFERMAGEM EAPP E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL EAPP

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Conclusão de Curso na área da Atenção Primária à Saúde ou Atenção Primária Prisional, com carga horária mínima de 40 horas.	05	05
Certificado de Conclusão de Curso na área de Sistema Informação da Atenção Primária / e-sus APS, com carga horária mínima de 20 horas.	05	05

Experiência profissional comprovada na Atenção Primária à Saúde na função para qual concorre.	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhados	30
Experiência profissional comprovada na Atenção Primária Prisional na função para qual concorre.	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhados	30
Experiência profissional comprovada na função para qual concorre.	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhados	30
TOTAL		**100**

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.**

ANEXO III

CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	13/06/2022 a 27/06/2022	Endereço eletrônico: selecionases.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	16/08/2022	Endereço eletrônico: www.saude.pe.gov.br
Período de recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	17/08/2022 até às 23h59 minutos do dia 19/08/2022	Endereço eletrônico: selecionases.saude.pe.gov.br
Resultado do Recurso da Avaliação Curricular e Convocação para a Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos (funções com previsão desta etapa)	06/09/2022	Endereço eletrônico: http://www.saude.pe.gov.br
Realização da Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos	14/09/2022	Local e Horário a ser informado no dia da Convocação para a Avaliação Técnica
Resultado Preliminar da Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos	04/10/2022	Endereço eletrônico: http://www.saude.pe.gov.br
Recurso ao Resultado da Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos	05/10/2022 até às 23h59 minutos do dia 07/10/2022	selecaoceasp2022@gmail.com
Divulgação do Recurso da Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos e Resultado Final	21/10/2022	Endereço eletrônico: http://www.saude.pe.gov.br

ANEXO IV

LAUDO MÉDICO - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo: _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/SES nº , de
de de2021, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:
_____
_____
_____
_____

Diante disso, informo que será necessário:
( ) Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).
( ) Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).
( ) Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.
( ) Deficiência visual: prova em Braille.
( )Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.

( ) O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora daseleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, _____/____/_____.
Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:
Art. 4o É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA - PROVA DE CONHECIMENTOS

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA TODAS AS FUNÇÕES	
Sistema Único de Saúde (SUS)	Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; Política Nacional de Atenção (PNAB) e suas normativas; Portaria nº 99, de 07 de fevereiro de 2020; Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes Nacionais de Implantação da Estratégia e-SUS AB. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e suas atualizações.
Saúde no âmbito do Sistema Prisional	Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas normativas; Portaria Interministerial SPM/MJ nº 210, de 16 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE); Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019; Portaria GM/MS nº 2.254, de 3 de setembro de 2021.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1- PARA AS FUNÇÕES:
Gerente Geral de Atenção à Saúde Prisional, Gerente de Assistência à Saúde Prisional, Gerente de Saúde Prisional de Assistência Farmacêutica, Gestor de Saúde Prisional de Monitoramento e Avaliação, Gestor de Saúde Prisional de Articulação da Rede SUS, Coordenador de Saúde Prisional do Núcleo de Saúde Mental, Apoiador Institucional de Assistência Farmacêutica, Apoiador, Apoiador Institucional de Saúde Prisional das Equipes de Atenção Primária Prisional (EAPP) e Apoiador Institucional de Saúde Prisional do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Atenção Primária e Promoção da Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011. 197 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 3);
BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A construção social da atenção primária à saúde – Brasília: CONASS, 2019. 192 p.;
BRASIL. Ministério da Saúde. Asis - Análise de Situação de Saúde. Ministério da Saúde, Universidade Federal de Goiás. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Módulo 1, unidade 6, p. 26-43;
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7);
Portaria nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 9);
Organização Pan-Americana da Saúde. A atenção à saúde coordenada pela APS: construindo as redes de atenção no SUS: contribuições para o debate. / Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 113 p.: Il;
Lei nº 10.216, de 06 de Abril de 2001 que Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtorno mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
Parecer sobre medidas de segurança e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico sob a perspectiva da lei nº 10.216/200. Ministério Público Federal, Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Brasília, 2011.
Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001 que Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtorno mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
Parecer sobre medidas de segurança e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico sob a perspectiva da lei nº 10.216/200. Ministério Público Federal, Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Brasília, 2011.
Resolução CNPCP nº 4, de 30/07/2010, dispõe sobre as Diretrizes Nacionais de Atenção aos Pacientes Judiciários e Execução da Medida de Segurança.
Resolução CNPCP nº. 5, de 04/05/2004, que dispõe a respeito das Diretrizes para o cumprimento as Medidas de Segurança, adequando-as à previsão contida na Lei nº 10.216 de 06 de abril de 2001.
Lei Estadual nº 11.064, de 16 de maio de 1994, que dispõe sobre a substituição progressiva dos Hospitais Psiquiátricos por rede de atenção integral à saúde mental, regulamenta a internação psiquiátrica involuntária e dá outras providências;
Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução – RDC/ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais Rename 2022 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 181 p.: il.

2.2- PARA AS FUNÇÕES:
Gerente de Saúde Prisional de Logística Tecnologia e Finanças, Gerente de Saúde Prisional de Processos e Contratos Administrativos, Coordenador de Saúde Prisional de Suprimentos, Coordenador de Saúde Prisional de Acompanhamento dos Processos Administrativos, Coordenador de Saúde Prisional de Acompanhamento dos Contratos Administrativos, Institucional de Saúde Prisional de Suprimentos, Apoiador Institucional de Saúde Prisional dos Recursos Financeiros, Apoiador Institucional de Saúde Prisional de Contratos Públicos

DIREITO CONSTITUCIONAL: Fundamentos, objetivos e princípios da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Administração pública. Estruturas básicas. Princípios constitucionais. Servidores públicos. Finanças públicas: normas gerais e orçamento público;
DIREITO ADMINISTRATIVO: a) Organização administrativa da União. b) Administração direta e indireta. c) Autarquias, fundações públicas. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. d) Entidades paraestatais. e) Atos Administrativos: Conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. Vinculação e discricionariedade. Revogação e invalidação.
Licitação e Contratos administrativos: Lei nº 8666/93; Lei nº 10.520/2002; Lei nº 14.133/21;
Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, sua regulamentação e alterações.
Portaria nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências.
SARETTA, F. O. Educação permanente em saúde para os trabalhadores do SUS. São Paulo: UNESP; 2009.

PORTARIA SAD Nº 1.479 DO DIA 06 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º do artigo 13 do Decreto nº 40.168, de 4 de dezembro de 2013, que disciplina o desenvolvimento funcional nas Carreiras de que tratam as Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008, RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a Comissão Administrativa Permanente de Desenvolvimento Funcional, no âmbito da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, instituída pela Portaria SAD nº 991, de 20 de abril de 2016, e alterada pelas Portarias SAD nº 101, de 11 de janeiro de 2018, nº 734 e nº 735, de 27 de março de 2018, os seguintes servidores:

I - Como representantes da Controladoria Geral do Estado:
a) Titular: Rafael Vilaça Manço, matrícula nº 408.183-8, em substituição à Cecília Ribeiro Moura, matrícula nº 367.819-9;
b) Titular: João Alberto da Silva Amaral, matrícula nº 299.779-7, em substituição a Filipe Camelo de Castro, matrícula nº 299.773-8;
c) Suplente: Daniel Ricardo Veras Tine de Oliveira, matrícula nº 366.395-7, em substituição a João Alberto da Silva Amaral, matrícula nº 299.779-7;

II - Como representantes da Carreira de Controle Interno:
a) Titular: Noelia Cristovam Lino e Silva, matrícula nº 299.795-9, em substituição, à Sandra Carla Leal Santos, matrícula no 328.430-1;
b) Titular: Marcos Antonio de Medeiros Borba, matrícula nº 386.089-2, em substituição à Bruno de Araújo Batista, matrícula nº 363.305-5;
c) Suplente: Karlos Gustavo Aragão Bungenstab, matrícula nº 366.392-2, em substituição, à Thaysa Suely Beltrão Paiva, matrícula nº 328.426-3;
d) Suplente: Patrícia Maia Feitosa Lócio, matrícula nº 299.796-7, em substituição à Daniela Cunha Santos de Farias, matrícula nº 363.301-2.

Art. 2º Revogam-se as Portarias SAD nº 735 e nº 736, de 27 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilia Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 1.480-Autorizar o afastamento da servidora Carolina Luísa Cardoso Militão, matrícula nº 650-5, para participar do "Congresso EHA 2022", no período de 07 a 13 de junho de 2022, em Viena, Áustria sem ônus para o Estado de Pernambuco.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005482.000469/2022-98, **RESOLVE:**

Nº 1.481-Autorizar o afastamento integral do servidor público JOSÉ SEVERINO CAMPOS NETO, Professor, matrícula n° 304.034-8, para o exercício das atividades relativas ao Mestrado Acadêmico do Programa de Pós graduação em Biociência Animal, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, a partir da data de publicação desta portaria até 29 de fevereiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005706.001016/2022-15, **RESOLVE:**

Nº 1.482-Autorizar o afastamento integral da servidora pública JOELÂNDIA NUNES ULISSES DE OLIVEIRA, matrícula nº 271.821-9, para o exercício das atividades relativas Mestrado Profissional em Formação de Professores em Práticas Interdisciplinares, promovido pela Universidade de Pernambuco – UPE/ campus Petrolina, a partir da data de publicação desta portaria até 04 de abril de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005541.000754/2022-67, **RESOLVE:**

Nº 1.483-Autorizar o afastamento do servidor SEVERINO RIBEIRO DA SILVA, Professor, matrícula nº 177.820-0, para as atividades do Doutorado em Arqueologia, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco, a partir da data de publicação desta portaria até 31/12/2023, sendo na modalidade parcial, enquanto durarem as aulas remotas e quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho efetivo do interessado, e na modalidade integral assim que as aulas presenciais forem retomadas, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do servidor.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Nº 1.484-Fazer Retornar da Licença para Trato de Interesse Particular o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a).

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
0040500019.002054/2022-62	AMANDA VALDA HENRIQUE DE GUSMÃO HOLMES	159-7	FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - FACEPE	01.06.2022

Nº 1.485-Conceder, ao servidor (a) abaixo citado (a), Licença para Acompanhar Cônjuge, nos termos do artigo 133, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 016 de 08 de janeiro de 1996.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO/A PARTIR DE
1400004661.000035/2022-17	MARIA DO SOCORRO AMORIM GOMES	159.433-8	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	02 ANOS A PARTIR DE 21.05.2022

Nº 1.486-Conceder, ao servidor (a) abaixo citado (a), Licença para Trato de Interesse Particular, **em prorrogação**, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO
0030413543.000001/2022-40	OLAVO ALEXANDRINO LOIOLA PINTO BARBOSA	322-8	AN EM GESTAO DE TEC INF E COM	AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI	06 MESES A PARTIR DE 18.05.2022

ROBERTO MAIA PIMENTEL
Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contida na Portaria SAD nº 2.640, de 07/11/2019, publicada no D.O.E em 08/11/2019, resolve conceder licença prêmio conforme o despacho abaixo, em, 03/06/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
0001200032.000984/2022-08	ANSELMO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO	318.729-2	1º	08/03/2022

SABRINA MELO DINIZ PADILHA
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

DESPACHOS DO GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, DO DIA 06 DE JUNHO DE 2022.

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE:**

PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO

Indeferir o pedido formulado pela requerente, nos moldes do Encaminhamento nº 0205/2022, datado de 24/05/2022. da Consultiva da Procuradoria Geral do Estado e do Despacho nº 103/2022 da GEJUR/SAD, datado de 02/06/2022.

Processo SEI Nº	Servidor	Matrícula	Órgão
6602484-3/2018	Emilia Reis de Sá	154.499-3	SEE

PRORROGAÇÃO DE POSSE

DEFIRO a solicitação contida no processo abaixo discriminado, face ao que expõe o artigo 2º, inciso II, alínea "i", do Decreto n 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e o art. 1º, alínea "d", item 1.5, da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, nos termos do art. 28 e do parágrafo único do art. 189, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968.

PROCESSO SEI Nº	NOME	PRAZO	POSSE ATÉ O DIA	ÓRGÃO
0001200049.002062/2022-48	LEILANY DOS SANTOS CORDEIRO	180 DIAS	14/11/2022	SES

ROBERTO MAIA PIMENTEL
GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Secretário: **Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho**

PORTARIA SCGE Nº 024, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO,** à vista de proposição da Comissão Coordenadora do Concurso Público (Processo SEI nº 4600000002.000221/2022-28), em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0047480-74.2010.8.17.0001, torna público o **RESULTADO FINAL DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO** de que trata o **EDITAL Nº 1 – SAD/PE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009:**

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, atual GESTOR GOVERNAMENTAL - ESPECIALIDADE: CONTROLE INTERNO.

FINANÇAS PÚBLICAS

NOME	Mód II G I	Mód II G II	Mód II G III	Mód II G IV	Média	Faltas Mód I	Faltas Mód II G I	Fal-tas Mód II G II	Faltas Mód II G III	Faltas Mód II G IV	Situação Final
Ana Paula Moreira Loyo	8,5	10	9,5	9,5	9,5	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	APTA
Antonio Almino de Alencar Neto	10	10	10	10	10	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	APTO
Fernanda Magno Cerquinho	10	10	9,5	9,5	9,75	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	APTA
Lilian de Mendonça Vasconcellos	10	9	9,5	10	9,75	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	APTA
Marcela Malta Cysneiros	3	4,5	4,5	8	4,5	0,00%	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	INAPTA
Roberta de Carvalho Gomes	10	10	10	10	10	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	APTA
Sandra Wanderley Lubambo	10	10	10	10	10	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	APTA

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário da Controladoria-Geral do Estado

CULTURA

Secretário: **Oscar Paes Barreto Neto**

SECRETARIA DE CULTURA DE PERNAMBUCO - SECULT/PE
FUNDAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA – FUNCULTURA

O Secretário de Cultura de Pernambuco e o Diretor-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, no uso de suas atribuições legais, tornam pública deliberação da Comissão Deliberativa do Funcultura, referente ao deferimento de pedido de substituição de Proponente do seguinte Projeto: **Projeto Cultural nº 8694-102735 – "OS INSEPARÁVEIS",** na Área/Linguagem Cultural Circo, aprovado no EDITAL FUNCULTURA GERAL 2020/2021. Onde se lê: PRODUTORA CULTURAL: JAQUELINE ALVES DA CUNHA - CPC: 7481/17, leia-se: PRODUTOR CULTURAL: SÉRGIO LUIZ MUNIZ DA SILVA - CPC: 3220/12. A deliberação tem efeito a partir da assinatura do termo de cessão e transferência de responsabilidade firmado entre as partes. Recife, 31 de maio de 2022. **OSCAR PAES BARRETO NETO,** Secretário de Cultura, Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura. **SEVERINO PESSOA DOS SANTOS**, Diretor-Presidente da Fundarpe. .

PORTARIA SECULT Nº 010, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso VII, do Art. 42, da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como Decreto nº 47.149/2019, **RESOLVE: I.** Designar os membros da Comissão instituída pelo Decreto nº 47.149/2019, que terá a seguinte composição: SECULT **a) Andreza Jatobá Portella**, mat. 346.278-1; b) **Maria Teresa Santana Amaral**, mat. 320.705-6; FUNDARPE **c) Lindivaldo Oliveira Leite Júnior**, mat.989043-29; d) **Marcelo Renan Oliveira de Souza**, mat. 989.023-8; EMPETUR **e) Mel Queiroz Nobre**, mat. 8009-8,. **II.** Ficam designados como suplentes: SECULT **a) Waldivia Ramos da Costa,** matrícula 443846-9; FUNDARPE **b) Júlio Sérgio de Barros Maia**, mat. 989.014-9; e EMPETUR, **c) Gerson Luiz Trindade da Silva Júnior**, mat. 8544-8. **III** A definição dos valores de cachês a serem submetidos à Comissão levará em conta o disposto na Lei nº 14.104/2010, alterada pela Lei nº 16.454/2018, Decreto nº 47.149/2019 e demais regramentos legais aplicáveis à matéria; **IV.** Na primeira reunião de instalação da referida Comissão deverá ser definido o (a) coordenador (a) da mesma. **V.** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, para o período de 01/06/2022 a 01/06/2023, nos termos do 2º §1º do Decreto Nº 47.149/2019. Recife, de 01 de junho de 2022. **OSCAR PAES BARRETO NETO.** Secretário de Cultura de Pernambuco. (Republicada por haver saído com incorreção)

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Humberto Freire de Barros**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 24865270/PMPE - DGP2 , 02 de junho de 2022. EMENTA: Agregação de Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.° 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea "c", Inciso XII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado/Consultiva nº 0284, de 14 de agosto de 2012; **RESOLVE:** I – Agregar o **Sd PM Mat. 120927-2 EDDI DE OLIVEIRA ARAUJO** por ordem da DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 0009678-88.2022.8.17.9000, pelo Exmo. Senhor Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco Erik de Sousa Dantas Simões, por meio da qual concedeu parcialmente a liminar da tutela mandamental, reconhecendo o direito do militar em lide à agregação, sem remuneração do soldo da PMPE, enquanto durar o Curso de Formação da Polícia Militar da Bahia; II - Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas proceda análise para os devidos ajustes nos vencimentos do Militar, conforme decisão judicial; III – Determinar que o Militar ora agregado se apresente na unidade de origem, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; IV – O Militar em apreço, para efeito de alteração, passa à condição de Adido ao **4ª CIPM,** nos termos do Art. 76, da Lei nº 6.783, de 16OUT74; VI – A presente Portaria entra em vigor a contar de **11 de maio de 2022.** SEI Nº 3900000015.001924/2022-78.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL QOPM
Comandante Geral
Por Delegação:
ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE – CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoas.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: **Edilazio Wanderley de Lima Filho**

PORTARIA SDSCJ Nº 64 de 31 de Maio de 2022.

O Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Resolve, Dispensar o servidor JAIR LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº 147.486-3, da Função Gratificada de Supervisão 2 – FGS-2, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **com efeito retroativo a 20-04-2022.** - EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO - Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

PORTARIA SDSCJ Nº 65 de 31 de Maio de 2022.

O Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Resolve, Dispensar o servidor MARCELO ANTONIO LOPES VIANA, matrícula nº 112.357-2, da Função Gratificada de Apoio 1 – FGA-1, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, a partir de 01-06-2022. - EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO - Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

AVISO

A Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude – SDSCJ, no uso de suas atribuições, INFORMA que será publicada no Boletim Interno de Serviços (BIS) – Edição nº 022/2022, de 02/06/2022, instante do endereço eletrônico www.sdscj.pe.gov.br, A PORTARIA SDSCJ Nº 66 DE 31 DE MAIO DE 2022, Dispõe sobre a ampliação do cofinanciamento de Benefícios Eventuais para 57 municípios, na modalidade de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, em decorrência das fortes chuvas que atingiram nosso estado; RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 565 DE 30/05/2022 que pactua e aprova a ampliação do cofinanciamento de Benefícios Eventuais, na modalidade Fundo a Fundo; RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 566 DE 30/05/2022, que pactua e aprova o cofinanciamento de novos CRAS, na modalidade Fundo a Fundo, com registros no CadSUAS; RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 567 DE 30/05/2022, ue pactua e aprova a revogação da Resolução CIB Nº05/2021, pertinente à reprogramação de saldo dos recursos cofinanciados por meio do Sistema Fundo a Fundo, para o município de Afogados da Ingazeira, o qual havia solicitado a reprogramação de recursos destinados às ações do Centro da Juventude, para o PAIF e RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 568 DE 30/05/2022, que pactua e aprova a retificação do valor do cofinanciamento destinado ao município de Igarassu. EDILÁZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

PORTARIA SDSCJ Nº 68/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022. O Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.741 de 23 de Outubro de 1978, RESOLVE: Art. 1º – Designar os servidores abaixo elencados como Ordenadores de Despesa, responsáveis pela execução orçamentária e financeira da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ – UGE 130101 (CNPJ 08.642138/0001-04), do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS – UGE 600101 (CNPJ 01.063487/0001-14) e do Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos de Pernambuco – FEDIPE – UGE 430101 (CNPJ 17.612909/0001-01), ficando determinado que a movimentação bancária seja realizada em conjunto de 02 (dois) ordenadores. SDSCJ – UGE 130101: I – MARÍLIA LUCINDA SANTANA DE SIQUEIRA BEZERRA – Secretária Executiva de Gestão – mat. nº 425.346-9 II – LUIZ CAMILO DE MELO SILVA – Secretário Executivo de Políticas para o Desenvolvimento Social – mat. nº 443.988-0 III – FABIANA MARIA GONÇALVES DE BRITTO – Gerente Geral de Planejamento Orçamentário, Financeiro e Pessoal – mat. nº 426.776-1 IV – ANA LÚCIA LEITE DA SILVA – Gerente do Financeiro – mat. nº 361.930-3 e V- ANA PAULA DA SILVA, Secretária Executiva de Segmentos Sociais, matrícula nº 443.981-3 VI- LUIS ROBERTO WANDERLEY DE SIQUEIRA, Gerente Geral de Planejamento, Monitoramento e Gestão Administrativa, matrícula nº 426.778-8; FEAS – UGE 600101: I - ALTAIR CORREIA ALVES PATRIOTA – Secretário Executivo de Assistência Social – mat. nº 443.989-9 II – LUIZ CAMILO DE MELO SILVA – Secretário Executivo de Políticas para o Desenvolvimento Social – mat. nº 443.988-0 III - CLAUDIA MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE – Assessora Técnica do Fundo Estadual de Assistência